



FOLHA N°	03
N° PROC.	070301/2023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ N° 06.089.668/0001-33



## DESPACHO

Ao Setor de Licitações

**GILVANA NOLETO ARAÚJO CORREA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município  
De São João dos Patos/MA

Prezado Senhor

Venho Através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município, conforme exposto no Projeto Básico/Planilhas anexo. Os elevados custos da implantação de um sistema público e coletivo de esgotamento sanitário e os constantes problemas causados pela falta de um destino adequado dos dejetos humanos neste município levaram-nos a propor a solução individual de esgotamento sanitário, através da implantação de privadas higiênicas com fossa séptica, que além de eficiente, possui um baixo custo se relacionado á solução coletiva.

### EM ANEXO

Projeto Básico

Aprovação do Projeto

Informações Orçamentarias

São João dos Patos/MA, 07 de março de 2023

---

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria n° 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 04  
Nº PROC. 170301/2023  
Rubrica



## PROJETO BASICO



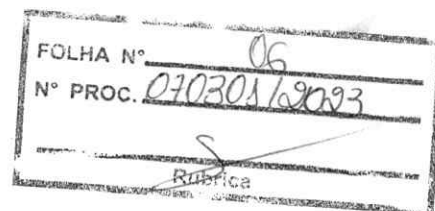
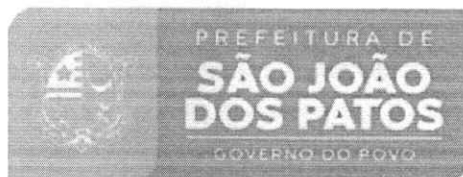
FOLHA N°	05
N° PROC.	070301/2023
Rubrica	S

PROJETO PARA  
IMPLANTAÇÃO

DE 116

MELHORIAS SANITÁRIAS  
DOMICILIARES

NOVEMBRO 2022



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São João dos Patos  
CNPJ nº 06.089.668/0001-33  
Av. Getúlio Vargas, 135, São João dos Patos - MA, 65665-000

## MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 116 MELHORIAS SANITÁRIAS, DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NESTE MUNICÍPIO.

### 1-EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Elevado à categoria de vila com a denominação de São João dos Patos, pelo decreto estadual nº 130, de 19-03-1892, desmembrada de Passagem Franca. Sede na vila de São João dos Patos. Constituído do distrito sede. Não temos data de instalação.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 3 distritos: São João dos Patos, Jatobã e Sucupira.

Pelo decreto estadual nº 75, de 22-04-1931, a vila é extinta, sendo seu território anexado ao município de Barão de Grajaú.

Elevado novamente à categoria de município com a denominação de São João dos Patos, pelo decreto estadual nº 121, de 12-06-1931, desmembrado de Barão do Grajaú.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído do distrito sede.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

### 3-CLIMA

O clima é classificado como Am na escala de Köppen e Geiger. A temperatura média do ar em São João dos Patos é de 27.6 °C e o valor da pluviosidade média anual é de 2236 mm, sendo março o mês de maior precipitação, e o mês de novembro o de menor precipitação. Os solos das bacias apresentam a predominância de plintossolo háplico e argissolo vermelho-amarelo (IBGE, 2010).

### 4-ECONOMIA

A economia é bastante variada se destaca como principal atividade de renda a produção artesã de bordados, a indústria de bebidas e beneficiamento de grãos e frutas. Tem como base na setor agropecuário se destaca na grande produção de arroz, milho, feijão, abóbora, melancia e cana-de-açúcar, criação semi-intensiva de gados e caprinos. Possui um grande potencial para o desenvolvimento de olericultura, criação de suínos, aves e implantar um sistema empresarial de agricultura irrigada ao longo das margens da barragem boa esperança onde encontra-se pouco povoada e explorada e possui hectares de terras inexplorados com planícies e cerrados. Tem um comércio central da região onde hoje é referência para toda a região do Sertão Maranhense.

  
Prefeitura Mun. S. J. dos Patos - MA  
José Henrique Porto Neto  
Engº Civil - CREA 190067202

## 5-LOCALIZAÇÃO

O município de São João dos Patos está localizado a 540 km de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, situada na Microrregião da chapada do alto Itapecuru, limita-se com os municípios de Passagem Franca, Nova Iorque, Pastos Bons, Barão de Grajaú, Paraibano, ~~Sucupira do Riachão~~, Lagoa do Mato, Guadalupe e Jerumenha.

FOLHA N°	07
N° PROC.	070301/2023

## 6-DADOS POPULACIONAIS

De acordo com os Resultados do último Censo de 2019, realizado pelo IBGE, a população do município de São João dos Patos tem cerca de 25.929 habitantes

## 7-MÃO-DE-OBRA

A sede do município de São João dos Patos não dispõe de mão-de-obra qualificada na área de construção civil, porém para a execução das obras oriundas deste convênio, será necessário a contratação de trabalhadores de outras áreas como São Luís.

## 8-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Em São João dos Patos o comércio é pequeno e não fornece materiais para obras de saneamento, como tubos, conexões, etc. Para a execução das obras poucos materiais poderão ser adquiridos na sede do município. Para a execução desta obra 90% dos materiais deverão ser adquiridos em outras praças ou mesmo a capital São Luís.

## 9-FIRMAS DE ENGENHARIA

O município não dispõe de Firmas de Engenharia legalmente instaladas sendo, necessário contratá-las em outras praças mais desenvolvidas, ou mesmo a capital São Luís.

## 10-ENERGIA ELÉTRICA

A sede do município, assim como nos Bairros São Francisco, Açudinho I e II, são servidos por energia elétrica fornecida pela CEMAR, em baixa e alta tensão, trifásica, bifásica e monofásica de 220, 440 e 380 Volts.

## 11-CONDIÇÕES SANITÁRIAS

Na sede do município, onde serão construídas as melhorias, já dispõe de Sistemas de Abastecimento de água, entretanto sem esgotamento sanitário.

**ÁGUA** - A sede de Município de São João dos Patos conta com sistema de distribuição d' água, gerenciado pela CAEMA, concessionária estadual, com taxa de cobertura em torno de 65%.

**LIXO** - Existe coleta de lixo na sede do Município que é feito por carroças e caçambas, entretanto ainda não dispõe de um local adequado para o tratamento adequado, o lixo é recolhido e depositado em um terreno fora do perímetro urbano.


**ESGOTO** - Não existe sistema de esgotamento sanitário na sede do Município, onde serão construídas as Melhorias Sanitárias na maioria das residências não existe o sistema de tratamento do esgoto e os dejetos humanos são expostos no solo contaminado-os e quando das chuvas, são carreados para o leito dos mananciais superficiais ou até mesmo para os poços sem proteção sanitária, dos quais a população utiliza para o consumo diário. Este hábito tem gerado uma série de doenças entéricas de transmissão hídrica como diarreias infecciosas, que atingem principalmente as crianças.

  
Prof.ª Ren. S. L. dos Santos - BR  
José Henrique Porto Neto  
Eng.º Civil - CREA 1289672022

## 12-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A concentração de renda entre as classes econômicas em São João dos Patos pode ser considerada normal e é relativamente superior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo (E e D) participam com 93,6% do total de remunerações da cidade, enquanto que as classes mais altas representam 0%. Destaca-se que composição de renda das classes mais baixas da cidade têm uma concentração 42,2 pontos percentuais maior que a média estadual, já as faixas de alta renda possuem participação 13,2 pontos abaixo da média.

Do total de trabalhadores, as três atividades que mais empregam são: administração pública em geral (339), comércio varejista de combustíveis (10) e lojas de departamento em aeroportos (8). Entre os setores característicos da cidade, também se destacam as atividades de administração pública em geral e lojas de departamento em aeroportos.

FOLHA Nº	08
Nº PROC.	070301/9023
	
	Rubrica

## 13-SITUAÇÃO CULTURAL

Assim como o resto do Maranhão, a cultura de São João dos Patos é muito rica e é expressiva em todas as épocas do ano, chegando ao apogeu no mês de junho quando o arraial mais famoso da região abre suas portas apresentando as danças típicas da cidade e dos povoados que compõe o município. Destacam-se as danças de bumba-meu-boi, as quadrilhas juninas, tambor de crioula, dança da mangaba, cacuriá, carimbó, dentre outras manifestações culturais importantes. Os terreiros de Mina, Candomblé e Umbanda se espalham em todo o município e faz parte da cultura local.

## 14-SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

O município dispõe para atendimento de sua população de 02 Hospitais, existe Postos de Saúde em funcionamento assim como conta com equipes do PSF. Os casos mais graves de saúde são encaminhados para os municípios vizinhos de maior porte, ou mesmo a capital São Luís.

## SISTEMA PROPOSTO

### 01-INTRODUÇÃO

Em função das precárias situações sanitárias principalmente da zona rural e da periferia da zona urbana da sede do município, a incidência de doenças parasitárias, que acometem principalmente as famílias menos favorecidas, é bastante elevada, o que vem onerando consideravelmente o custo com tratamento da saúde pública. Esta situação tem contribuído decisivamente com o baixo nível de qualidade de vida das pessoas e estender as ações de saneamento básico intradomicílio torna-se, portanto, uma poderosa arma na busca de melhores níveis de saúde e de vida para o homem, considerando o poder de interferência desta ação na mudança do quadro epidemiológico do município e a sua contribuição para a proteção e preservação do meio ambiente.

### 02-OBJETIVO

A realização deste projeto tem o objetivo, ao evitar a contaminação do solo, do homem e das águas de abastecimento e contribuir decisivamente com a prevenção de uma série de doenças como Febre Tifóide e Para tifóide, Disenteria Bacilar, Cólera, Gastreenterite aguda e diarreias, Hepatite A e B, e Disenteria amebiana, e conseqüentemente, aumentar as vidas médias do homem, proporcionando-lhe melhores condições de sobrevivência.

### 03-PROPOSTA DE SOLUÇÃO

  
Prof. Eng. José Henrique Porto Nobre  
Engº Civil - CREA 138067202

Considerando que a qualidade da saúde pública depende fundamentalmente da saúde preventiva, e que a falta de saneamento gera incidências elevadas de doenças que poderiam ser evitadas. O município de São João dos Patos, pleiteia construir 116 (sessenta) Melhorias Sanitárias Domiciliares, que serão compostas por: Banheiro com reservatório elevado de 310 litros, chuveiro, lavatório e vaso sanitário; Tanque Séptico e Sumidouro beneficiando diretamente 404 habitantes em sua grande maioria de baixa renda.

A solução adotada para este projeto, que tem como proposta dar destinação adequada aos dejetos humanos, permitira um tratamento primário do esgoto domiciliar, para em seguida após o tratamento anaeróbico o liquido convergir para um sumidouro, onde será absorvido pelo solo e que o solo possui um bom nível de absorção

A execução deste projeto possibilitará ao município um melhor controle da situação sanitária existente, possibilitando desta forma melhores condições de vida à população rural.

FOLHA N°	09
N° PROC.	070301/2003
Rubrica	

#### 04-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Os elevados custos da implantação de um sistema público e coletivo de esgotamento sanitário e os constantes problemas causados pela falta de um destino adequado dos dejetos humanos neste município levaram-nos a propor a solução individual de esgotamento sanitário, através da implantação de privadas higiênicas com fossa séptica, que além de eficiente, possui um baixo custo se relacionado à solução coletiva.

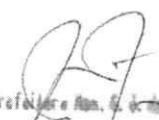
#### 05-ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

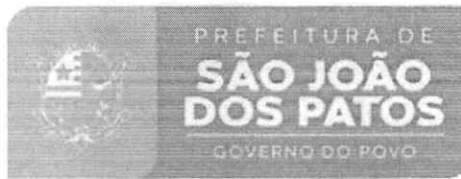
A execução do projeto deverá seguir rigorosamente suas especificações, em uma única etapa, abrangendo a construção dos abrigos, construção do tanque séptico, construção do sumidouro e instalações hidro-sanitárias. A construção devera ser executada em duas etapas obedecendo ao cronograma de desembolso, sendo que cada etapa deverá ter seu percentual de obra concluída integralmente, para poder iniciar a etapa subsequente até a conclusão final da obra definitivamente, ou seja, 100%.

#### 06-CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

O custo de implantação deste projeto está orçado em R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), está prevista a participação da União com recursos oriundos de Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Funasa). Nos custos estão incluídos os seguintes insumos: materiais, mão de obra, impostos, encargos sociais e BDI de 25 %.

Durante a construção, a obra será supervisionada por técnicos da secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal e acompanhada através de fiscalização periódica de técnicos da Funasa-MA.

  
Prefeitura Mun. S. J. dos Patos-MA  
José Henrique Pires Nobre  
Engº Civil - CREA 1308673022



FOLHA N°	10
N° PROC.	070301/2023
	<i>[Signature]</i>
	Rubrica

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São João dos Patos-MA  
CNPJ nº 06.089.668/0001-33

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE 116 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES, CONJUNTO SANITÁRIO (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

### APRESENTAÇÃO:

O presente projeto tem por objetivo a construção de melhorias sanitárias domiciliares, no município de São João dos Patos, visando a dotar as residências com este tipo de melhoria, uma vez que a grande maioria das residências ainda estão desprovidas de soluções adequadas para o destino final e tratamento dos dejetos sanitário domiciliares.

Não receberão as melhorias, as residências que já tenham o benefício e a construção das melhorias, devera obedecer fielmente a Lista de beneficiário integrante do processo.

A cada item da Planilha Orçamentária corresponde um item das Especificações Técnicas.

### OBJETIVO:

Estas especificações técnicas visam estabelecer condições imprescindíveis ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção de módulos sanitários, a serem construídos no município.

### DESCRIÇÃO DO PROJETO:

As Melhorias Sanitárias são compostas de conjunto sanitário (vaso sanitário, lavatório e chuveiro), reservatório elevado de 310 litros, tanque séptico, sumidouro, filtro de barro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas, caixa de inspeção e calçada. Para sua implantação é necessário que a residência disponha de sistema de abastecimento de água e também de terreno que possibilite a construção.

O sumidouro deve ser construído em locais onde não haja a possibilidade de contaminação do lençol freático, não sendo permitida sua construção em locais sujeitos às inundações.

A fim de evitar a contaminação dos poços e fontes de abastecimento de água, será adotada uma distância mínima de segurança, estimada em 40 metros. Em lugares impróprios para sua construção, deverão ser estudadas outras alternativas.

*[Signature]*  
Prefeitura Mun. S. J. dos Patos-MA  
José Henrique Porto Nobre  
Eng.º Civil - CREA 188867200



O banheiro poderá ser encostado (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente, (quando da fiscalização realizada por técnicos da Funasa) somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

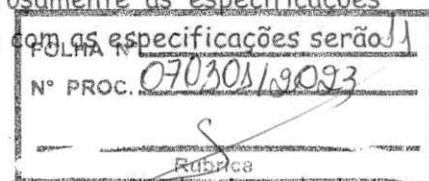
Este Projeto Técnico é complementado pelas Planilhas Orçamentárias e Detalhes Gráficos de arquitetura, estrutural e instalações hidro-sanitárias.

#### MATERIAIS:

Todos os materiais e serviços a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às especificações das Normas Técnicas. Os materiais empregados em desacordo com as especificações serão impugnados.

#### MÃO-DE-OBRA:

Caberá ao órgão executor a responsabilidade de contratar mão-de-obra de boa qualidade e manter em serviço, permanentemente, uma equipe de operários e encarregado de modo a assegurar o bom andamento da obra.



### 1.0-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO SANITÁRIO

#### 1.1-SERVIÇOS PRELIMINARES:

Nesta etapa será instalada a placa de identificação da obra medindo 3x2 mts, em local bem visível nos povoados. A placa terá as dimensões e o padrão da Funasa (ver modelo de placa no site da funasa).

#### 2.0-FUNDAÇÕES:

2.1-A locação dos módulos sanitários será simples, sem gabarito de madeira, preferencialmente executadas, de forma a possibilitar uma futura interligação com o domicílio existente, visando o conforto dos usuários e a funcionalidade do projeto, de forma que não traga transtornos ou dificuldades às possíveis ampliações da residência no futuro. O banheiro poderá ser encostada (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

2.2-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e aprumadas, seguindo o gabarito de locação.

2.3-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

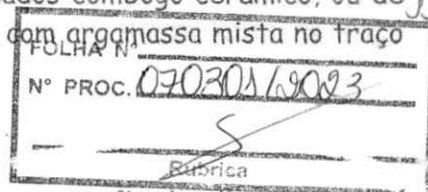
2.4-O baldrame será executado com seção de 20cmx20cm, em pedra bruta, ou pedra de mão, de boa resistência e assentada em argamassa mista no traço 1:6 (cimento e areia média lavada), observando-se itens como alinhamento, esquadramento, nivelamento e verticalidade.

Prof. Eng. José Henrique F. de Almeida  
José Henrique F. de Almeida  
Eng.º Civil - CREA 1288672082

### 3.0-ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

3.1-A alvenaria será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, espessura de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadrejamento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico)

3.2-Nas aberturas para ventilação e iluminação serão colocados combogó cerâmico, ou de cimento, nas dimensões (40x40x7)cm. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada



### 4.0-PAVIMENTAÇÃO:

4.1-O aterro será executado com material proveniente da escavação do alicerce e será apiloado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

4.2-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, na área do chuveiro o nível do piso será rebaixado em 1,5cm em relação ao piso do banheiro, que deverá ficar no mínimo 5cm acima do nível da calçada. **NOTA:** na execução do contra piso, deverá existir uma declividade no sentido da caixa de inspeção, a fim de que o escoamento seja rápido e não permita acúmulo de água na superfície do piso quando pronto. O mesmo receberá revestimento em cerâmica anti-derrapante.

### 5.0-COBERTURA:

5.1-A estrutura de madeira será executada com frechais e caibros de 5cmx6cm, dispostos a cada 50cm e ripas de 1,5cmx5cm, todos em madeira-de-lei, prevendo beirais laterais e de fachada com 40cm de extensão.

5.2-O telhamento será com telha cerâmica tipo canal, assentada com observância dos alinhamentos longitudinal e transversal, prevendo-se o emboçamento das últimas fiadas laterais e do beiral da fachada principal, bem como o encaixamento da primeira fiada da parte mais alta, junto às paredes de sustentação do reservatório e do ponto de ultrapassagem da coluna de ventilação na telha.

### 6.0-REVESTIMENTO:

6.1-As paredes internas e externas terão chapisco grosso que terá espessura máxima de 0,5cm com traço de 1:3 (cimento e areia média lavada), apresentando a textura vertical adequada para receber o revestimento nas paredes com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

6.2-Camada regularizadora será executada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 1,5cm. Os serviços deverão apresentar verticalidade e alinhamento perfeitos e serem executados nas paredes que receberão o revestimento com cerâmica.

6.3-O reboco paulista em paredes será executado com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada traço 1:6, na espessura de 1,5cm apresentando alinhamento e verticalidade perfeitos.

6.4-Aquisição e instalação de revestimento para parede tipo cerâmica (a mesma do piso) de cor clara, com dimensões de 0,20x0,20m. PEI-4, assentada com argamassa pré-fabricada indicada para cada tipo de ambiente seco e molhado, deverá ser utilizado separador para

garantir o alinhamento vertical e horizontal em relação ao piso. **NOTA:** o revestimento será aplicado em toda área das paredes internas até a altura (1.60m).

PLHA N°	13
N° PROC.	070301/69093
Rubrica	

#### 7.0-CALÇADA DE PROTEÇÃO DO ABRIGO:

7.1-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e aprumadas, seguindo o gabarito de locação.

7.2-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

7.3-O aterro, em material proveniente da escavação, será apiloado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

7.4-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, de modo que o nível fique abaixo do piso restante do abrigo, em mais ou menos 3cm.

7.5-O piso cimentado deverá ser executado em argamassa de cimento e areia lavada media peneirada, traço 1:3, com 1,5cm de espessura, devidamente desempenado, devendo apresentar um leve caimento no sentido das bordas.

#### 8.0-ESQUADRIA DE MADEIRA:

8.1-A porta será em madeira-de-lei, tipo almofada, nas dimensões do projeto (0,60x2,10)m, devendo ser dotada de 02 (duas) dobradiças metálicas 3x3", incluindo parafusos e 02 (dois) e uma fechadura, Será assentada em caixilho. O caixilho, por sua vez, será fixado à parede com a utilização de 12 (doze) pregos de 3"x9", com argamassa (cimento e areia lavada média), traço 1:3.

#### 9.0 - SUPORTE DE APOIO P/ RESERVATÓRIO E VIGA SOBRE A PORTA:

9.1 - A laje de apoio do reservatório, deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 7cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, a ferragem, será tipo CA-60, a cada 8cm, nos dois sentidos. A laje deverá ter a superfície superior e inferior lisas e deverá ter perfeito acabamento da laje com a parede.

9.2 - Para o fechamento da parte superior vão de porta, deverá ser previsto uma viga de concreto armado 10x10x90cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1) Com ferro de aço CA-60, diâmetro 4.2mm.

#### 10.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

10.1 - O Ramal de interligação de água ao módulo sanitário será em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo escavação e reaterro.

10.2 - Os Pontos de água fria serão embutidos na alvenaria e serão executado com tubos e conexões de PVC rígido soldável de 20mm.

  
Prof.ª José, L. S. dos Santos - BR  
José Henrique Perlo Netto  
Eng.º Civil - CREA 13088/77009

10.3 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apóio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

10.4 - O chuveiro e o registro de pressão serão de PVC rígido, devendo o chuveiro ficar instalado na altura de 2,10m e o registro será instalado a uma altura de 1,00m do piso acabado.

#### 11.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

11.1 - O ponto de esgoto para o lavatório será embutido na alvenaria e será executada com tubos e conexões de PVC rígido 40mm, inclusive interligação à caixa sifonada.

11.2 - O ponto de esgoto para o vaso sanitário será embutido no piso e será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável DN 100mm, inclusive ligação para o tanque séptico e deste ao sumidouro.

11.3 - A coluna de ventilação será com DN 40mm, e será embutido na alvenaria, com tubo e conexões de PVC, inclusive interligação ao esgoto primário DN 100mm. O tubo da coluna de ventilação deverá ultrapassar em 0,30m. Na parte superior da telha após a ultrapassagem do tubo da coluna de ventilação, deverá ser encaixado com argamassa de cimento e areia lavada, para não permitir a passagem de água da chuva.

11.4 - A caixa sifonada será em PVC com grelha quadrada medindo (100x100x40mm), inclusive interligação à caixa de inspeção.

#### 12.0 - ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA DE INSPEÇÃO:

12.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira e terão dimensões internas de (40x40xh=variável)cm, devendo ficar colada a calçada do abrigo e a 1,50m do tanque séptico. Dependendo da topografia do terreno, sua altura pode ser menor. O fundo da caixa deverá coincidir com a cota inferior dos de tubos de entrada e de saída, sendo dado o acabamento no reboco em forma de canaleta ou boleamento entre os dois tubos e das paredes no interior da caixa de inspeção.

12.2 - A escavação da cx. de inspeção será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

12.3 - As paredes da caixa de inspeção serão executadas em tijolo cerâmico de 6 furos (10x20x20)cm, com espessura de 10cm, com perfeita amarração, esquadro e prumo. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 (cimento e areia lavada média).

12.4 - Antes da aplicação do chapisco, todos os espaços vazios ou brocas existentes na argamassa de assentamento dos tijolos deverão ser eliminados. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento no traço 1:3 (cimento e areia lavada média).

12.5 - O reboco interno das paredes será em argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização da caixa de inspeção.

12.6 - A laje de tampa da caixa de inspeção deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 3cm, traço 1:3:4 (cimento, areia lavada grossa e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. O vergalhão de ferro será tipo CA-60  $\phi$ 4,2mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

12.7 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

12.8 - O piso da caixa de inspeção será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, com 3cm de espessura, devidamente desempenado, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

O revestimento do fundo da caixa será executado de modo que, entre as extremidades dos tubos de entrada e de saída, ficará em forma de canaleta, a fim de facilitar o escoamento dos esgotos, na direção do tanque séptico, uma vez que a caixa deverá permanecer sempre seca.

12.9 - A caixa de inspeção será interligado ao tanque séptico com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do tanque séptico.

12.10 - Depois de construída a caixa de inspeção, deverá ser procedida o reaterro dos espaços vazios entre as paredes da caixa e o terreno, ~~apilado manualmente, com o~~ material proveniente da escavação.

FOLHA N.º	15
N.º PROC.	070305/2023
Assinatura	

### 13.0 - LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:

13.1 - O vaso sanitário será de louça branca e deverá ser ~~assentado sobre argamassa de~~ cimento e areia no traço 1:4, devendo ser fixado com parafusos cromados; será complementado com assento sanitário plástico também branco e sua interligação ao tubo de descarga dar-se-á através de bolsa de vedação de borracha, ou com espude.

13.2 - A caixa de descarga plástica, tipo de sobrepor (externa), deverá ser montada e fixada à parede conforme orientação do fabricante, mantendo-se perfeitamente nivelada; sua altura de montagem será de acordo com o comprimento do tubo de descarga e adequada ao ponto de alimentação, cuja altura é de, mais ou menos, 1,80m. O tubo de descarga será fixado à parede por braçadeiras, fixadas com parafusos e buchas N.º 8,


13.3 - O lavatório será de louça média sem cores definidas e sem coluna, deverá ser fixado à parede com grampos ou parafusos galvanizados com bucha, complementado com torneira plástica, sua altura de montagem será de 90cm, adequada ao ponto de alimentação.

### 14.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

14.1 - O banheiro terá dois pontos de instalação elétrica, incluindo um interruptor embutido na parede a 1.20m do piso acabado e um ponto de luz pendente no madeiramento da cobertura e será alimentado através da instalação existente no imóvel, com fio de cobre de 1,5mm<sup>2</sup>, O ponto de luz terá lâmpada incandescente de 60w instalado em bocal adequado e o interruptor simples será instalado em cx plástica de 4x4", obedecendo às normas da ABNT.

### 15.0-PINTURA:

15.1 - O abrigo receberá pintura com tinta mineral solúvel em água, em 02 (duas) demãos, em paredes internas e externas, em toda a sua extensão, sendo que antes, as paredes deverão ser lixadas com lixa média, a fim de eliminar possíveis irregularidades existentes no reboco.

  
Prefeitura Jam. S. S. do Foz de Iguaçu  
José Henrique Pinto Nalio  
Eng.º Civil - CREA 1380672000

15.2 - A porta e os caixilhos, depois de lixados com lixa média, terão pintura a óleo (ou esmalte sintético), sem massa, em 02 (duas) demãos. Entre a primeira e a segunda demão, deverão ser também lixadas com lixa fina.

FOLHA N°

N° PROC.

36  
070301/2023

## 1.0 - TANQUE SÉPTICO:

1.1 - Para o destino final dos esgotos, deverá ser construído, a uma distância mínima de 1,50m da caixa de inspeção, um tanque séptico, nas dimensões definidas no projeto arquitetônico, que funcionará como unidade de tratamento primário do esgoto.

1.2 - A locação será simples sem gabarito de madeira e valem as mesmas especificações do item 1.1.

1.3 - A escavação do tanque séptico será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução do contrapiso e das paredes de tijolo, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

1.4 - O alicerce terá seção de 30cmx30cm, será executado com pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do solo.

1.5 - A alv. será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, esp. de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadrejamento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 cimento e areia, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico).

1.6 - As paredes internas e externas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

1.7 - O reboco interno das paredes será tipo paulista, e=2cm, com argamassa de cimento e areia média lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização do mesmo.

1.8 - A laje de tampa do tanque séptico deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita N° 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, sendo prevista uma laje como tampa removível, destinada à manutenção do tanque séptico. Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60,  $\phi$  5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

1.9 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), (ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

1.10 - O piso cimentado será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, 3cm de espessura, devidamente desempenado, de modo que, ao final, deverá ser criteriosamente acabado com desempenadeira de aço, eliminando grãos de areia soltos, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

1.11 - O tanque séptico será interligado ao sumidouro com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do sumidouro.

1.12 - Depois de construído o tanque séptico, deverá ser executado o reaterro dos espaços vazios entre as suas paredes e o perfil do terreno escavado, com apiloamento manual dos espaços vazios utilizando o material proveniente da escavação.

## 2.0-SUMIDOURO:

2.1 - A locação será simples sem gabarito de madeira. De seção circular a geratriz externa da parede do sumidouro, deve ficar localizada a 1,50m de distância do tanque séptico. Antes da locação do sumidouro deverá ser verificado o nível do lençol freático, que não deverá interferir na profundidade prevista. Em caso de impossibilidade da execução de acordo com o projeto, a contratada deverá consultar a FUNASA para apresentar alternativa de destino final dos efluentes.

2.2 - A escavação do tanque séptico será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

2.3 - O sumidouro será construído a uma distância mínima de 1,50m do tanque séptico, em cota inferior ou igual ao terreno, e em sua vedação será em tijolos cerâmicos de 6 furos (10x20x20cm). O assentamento será com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 cimento e areia média lavada. As paredes do sumidouro deverão ser executados conforme detalhe constante no projeto técnico, devendo na parte superior (até 50cm da borda superior) os tijolos estarem justapostos e após os 50 cm. Os tijolos deverão ser montados deitados, de tal forma que os orifícios dos tijolos possibilitem a distribuição dos efluentes líquidos no solo.

2.4 - A laje de tampa do sumidouro deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita 1 ou seixo rolado lavado), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60,  $\phi$ 5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

2.5 - Após a construção do sumidouro, deverá ser procedido o reaterro dos espaços vazios entre sua parede e o perfil do terreno escavado, apiloado manualmente, com material proveniente da escavação.

2.6 - Finalmente, dentro do sumidouro, será executada uma camada de pedra preta britada N° 4 (ou seixo rolado lavado), com altura de 30cm, bem espalhada, destinada a evitar a colmatagem do solo.

## 3.0-PIA DE COZINHA

3.1 - Será instalado uma pia de cozinha em aço inox 1.20 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira apropriada para pia e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

## 4.0-TANQUE DE LAVAR ROUPAS

4.1 - Será instalado um tanque de lavar roupas com uma cuba e um esfregador 1.40 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

## 5.0-RESERVATÓRIOS DE 310 LITROS

5.1 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

## 6.0-FILTRO DOMÉSTICO

6.1 - Será entregue em cada domicilio (conforme lista anexa), um filtro cerâmico em tamanho médio ou grande acompanhado de 2 ou 3 velas e torneira para filtro.

## 7.0 - CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA

7.1 - Será instalado 01 caixa de gordura com tampa em PVC para receber as águas da pia de cozinha a qual será interligada através de tubos de esgoto de 50 mm ao sumidouro.

### LIMPEZA FINAL OBRA:


Após a conclusão da obra, deverá ser executada uma limpeza completa, com a remoção de entulho e de resíduos de pintura. As louças e ferragens deverão estar limpas, deixando a melhoria Sanitária em perfeitas condições de uso.


### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A execução das Melhorias Sanitárias deverá obedecer ao PROJETO TÉCNICO, observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Quaisquer alterações de natureza técnica, quando necessária, deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão financiador.

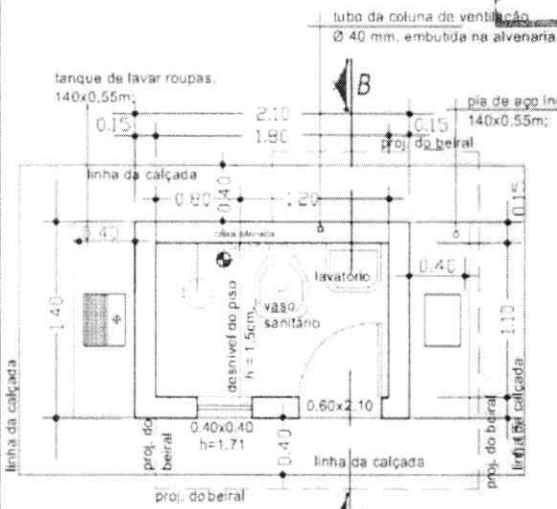
Estas Especificações Técnicas complementam os Detalhes Gráficos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro, existentes no Projeto Técnico.

  
Prof. e Aut. G. 4. do F. 200-00  
José Henrique Porto Ribeiro  
Eng.º Civil - CREA 138967200

FOLHA N.º	58
N.º PROC.	07030512023
	

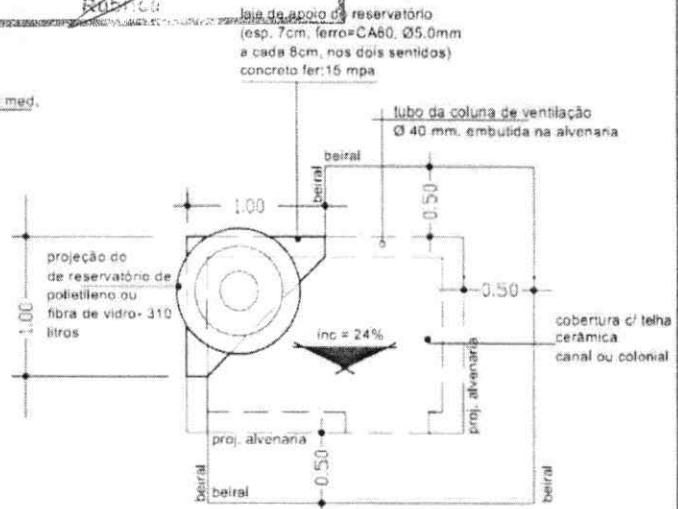


FOLHA N° 19  
 N° PROC. 07030173093



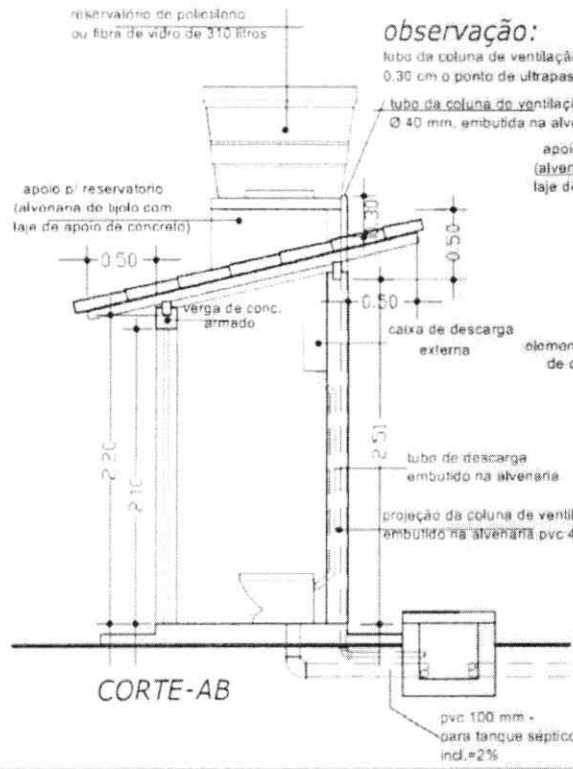
**PLANTA BAIXA**  
 observação:

O piso além de atender ao traço das especificações técnicas deverão ter o caimento no sentido da ex. silanada. No revestimento, deverá ser feito por parte da fiscalização a teste de caimento.



**PLANTA DE COBERTURA**  
 observação:

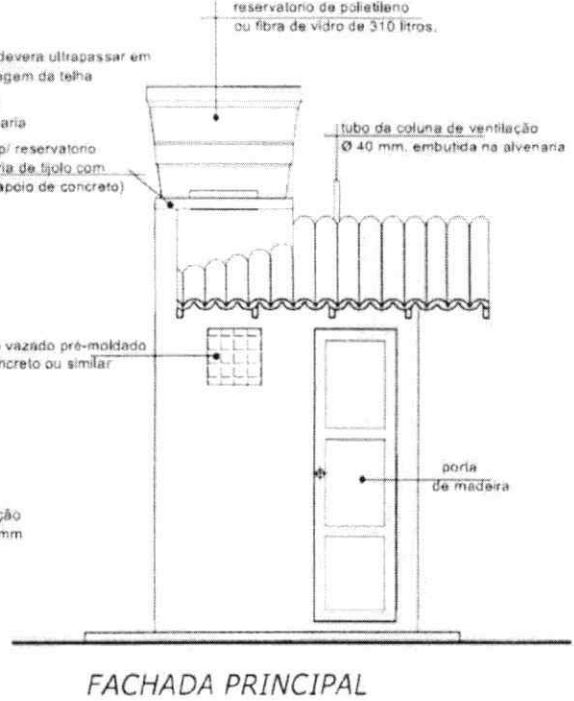
os frechais terão as mesmas dimensões dos caibros e não deverão ter nós, brancos e empernas



**CORTE-AB**

observação:

tubo da coluna de ventilação deverá ultrapassar em 0.30 cm o ponto de ultrapassagem da telha



**FACHADA PRINCIPAL**

entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

titulo: **PROJETO DE DE: IMPLANTAÇÃO MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**  
 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T.de lavar roupas, pia de cozinha e filtro ceramico)

Projeto: **PROJETO ARQUITETÔNICO P. BAIXA, CORTE, FACHADA E COBERTURA**

Município Localidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS (MA)**

escala: **1:50** desenho: \_\_\_\_\_

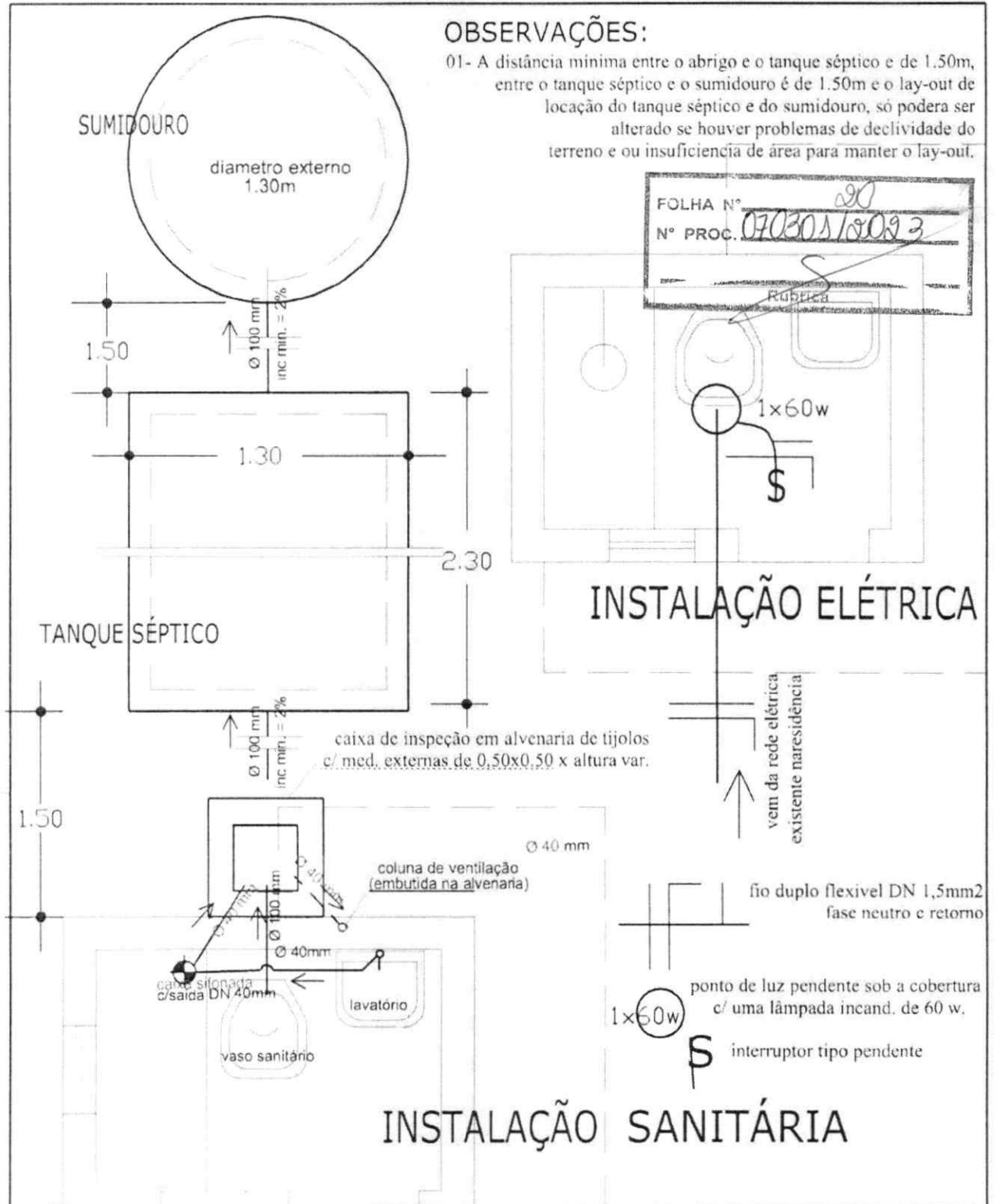
resp. técnico: **Jose Henrique Pires Nobre Eng° Civil - CREA 130867/08PE**

prancha n°: **01/06**

data: **NOV/2022**

### OBSERVAÇÕES:

01- A distância mínima entre o abrigo e o tanque séptico e de 1.50m, entre o tanque séptico e o sumidouro é de 1.50m e o lay-out de locação do tanque séptico e do sumidouro, só podera ser alterado se houver problemas de declividade do terreno e ou insuficiência de área para manter o lay-out.



FOLHA N° 20  
N° PROC. 070301/2023

entidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Titulo

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**

(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

Projeto: **INSTALAÇÃO SANITÁRIA E ELÉTRICA**

Município Localidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS (MA)**

escala: 1.25

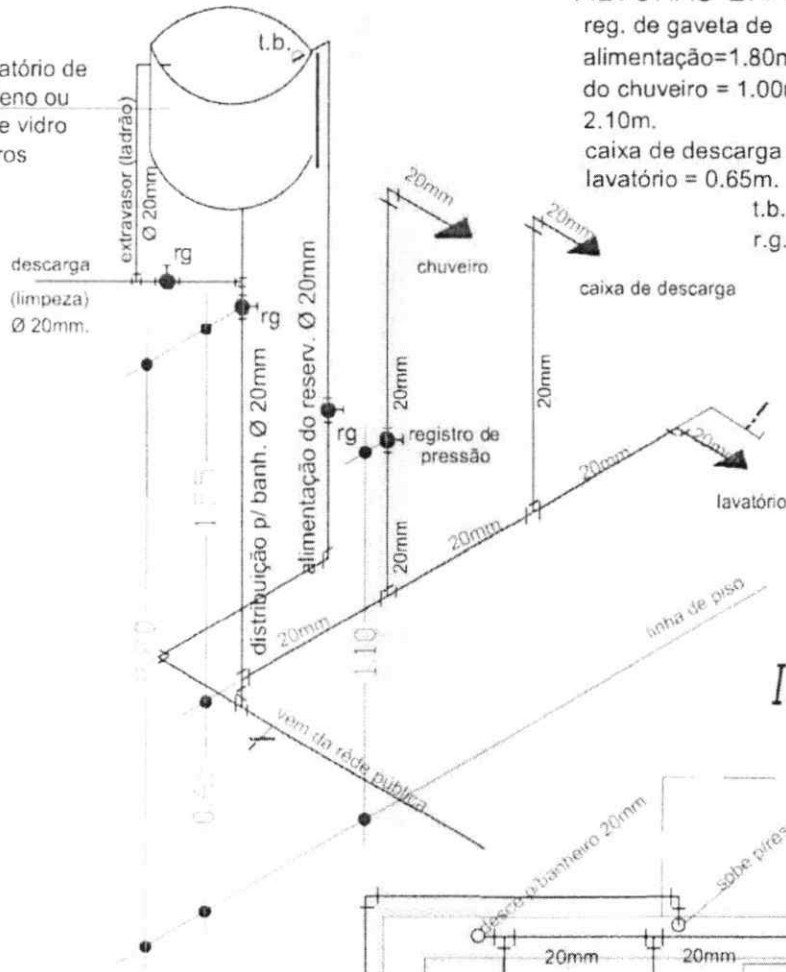
desenho:

Prof. *[Assinatura]*  
João Henrique Gomes Pereira  
resp. técnico: Eng. Civil - CREA 1380572082

prancha n° **02/06**

data: **NOV/2022**

reservatório de polietileno ou fibra de vidro 310 litros



**ALTURAS EM RELAÇÃO AO PISO**

reg. de gaveta de alimentação=1.80m. reg. de pressão do chuveiro = 1.00m. chuveiro = 2.10m.

caixa de descarga = 1.80m. lavatório = 0.65m.

t.b. - torneira de boia  
r.g. - registro de gaveta

**ISOMÉTRICO**

projeção da laje de apoio do reservatório



**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

FOLHA N° 9  
N° PROC. 0103017003  
HABICIA

entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

titulo: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**  
(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro ceramico)

Projeto: **INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

Município-Localidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS (MA)**

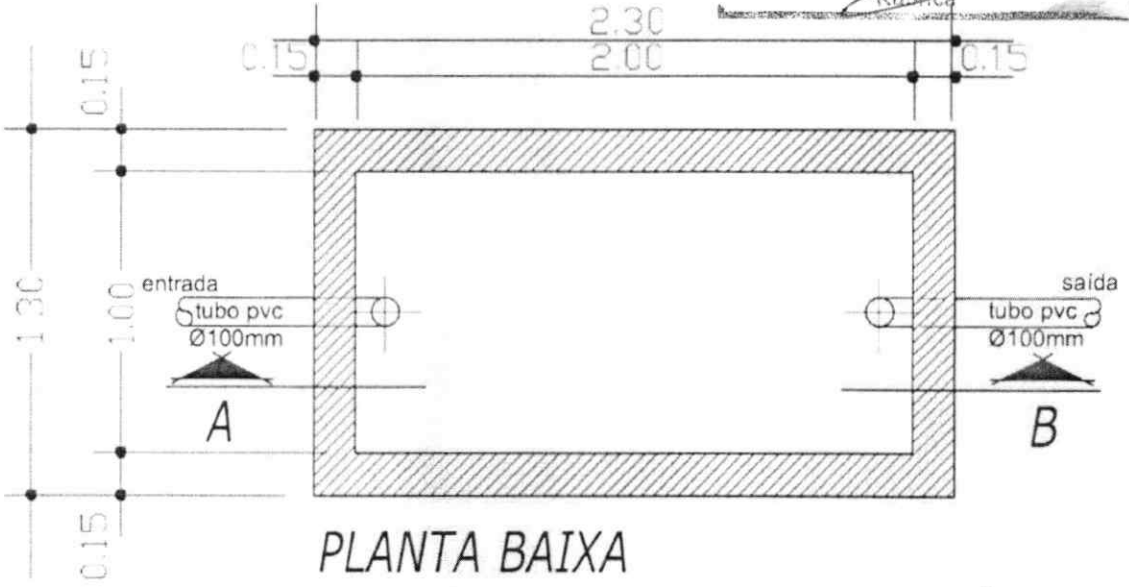
escala: **1:2**

desenho: \_\_\_\_\_

data: **NOV/2022**

prancha n°: **03/06**

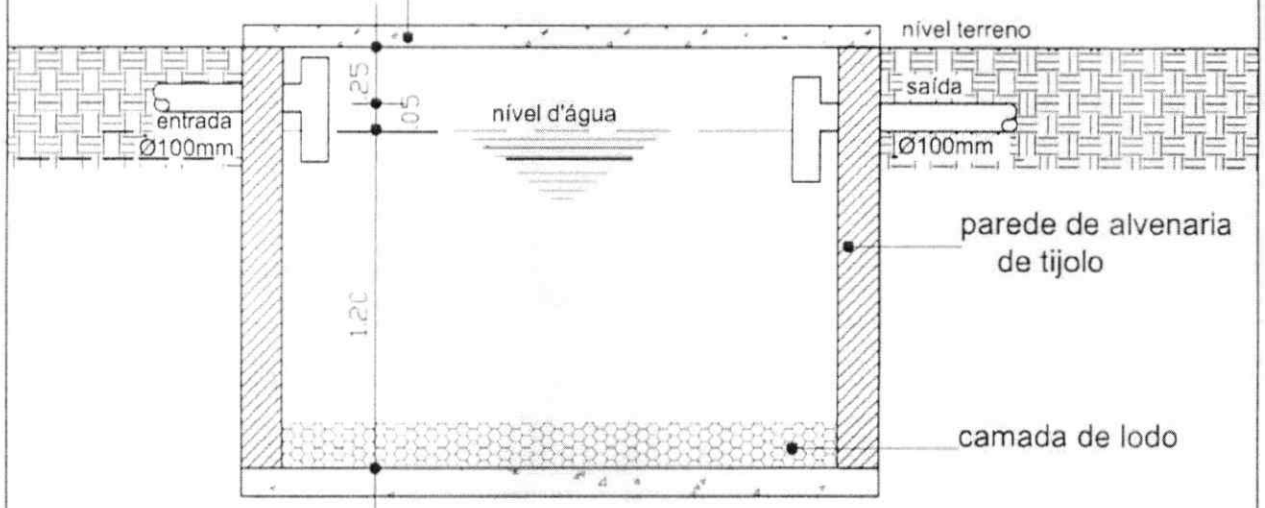
resp. técnico: **Eng° CIV - CREA 15007/2016**



PLANTA BAIXA

TANQUE SÉPTICO

laje de concreto armado  
 (esp. 5 cm, ferro=CA60, Ø5.0mm  
 a cada 8cm, nos dois sentidos)  
 concreto : 15 mpa



CORTE-AB

entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

---

Titulo: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**  
 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro ceramico)

Projeto: **TANQUE SÉPTICO**  
 Planta Baixa e Corte

Município Localidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS (MA)**

escala: **1:2**

desenho:

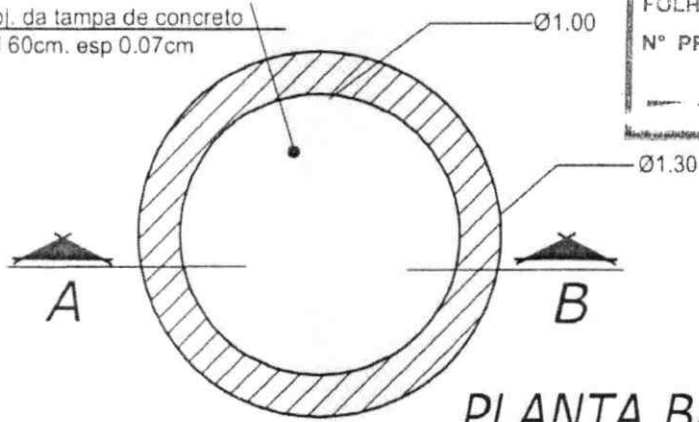
resp. técnico: **JOSE HENRIQUE FERREIRA**  
 Eng.º CIVIL - CREA 19807/2022

prancha nº: **04/06**

data: **NOV/2022**

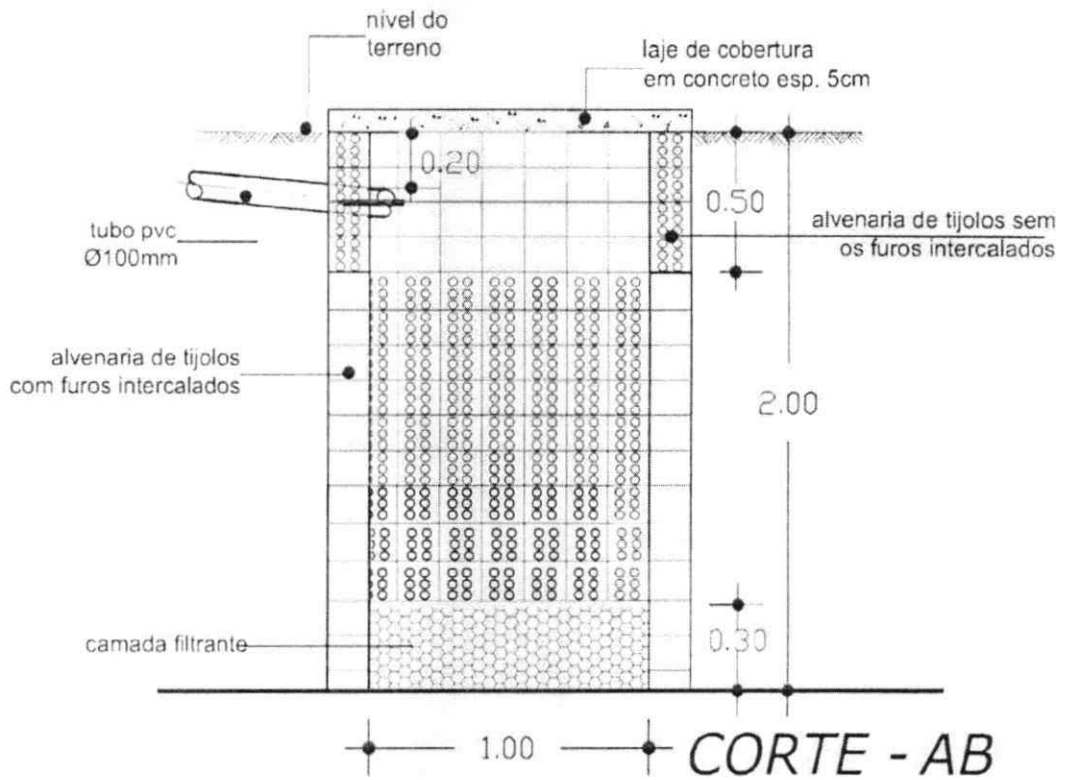
Prol. da tampa de concreto  
DN 60cm. esp 0.07cm

FOLHA N° 93  
N° PROC. 070301/0023



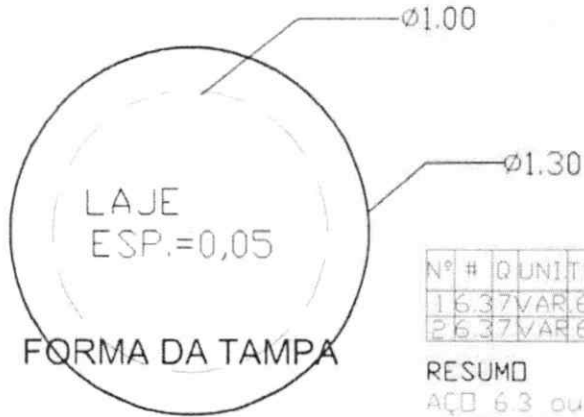
### PLANTA BAIXA

## SUMIDOURO DE ALVENARIA



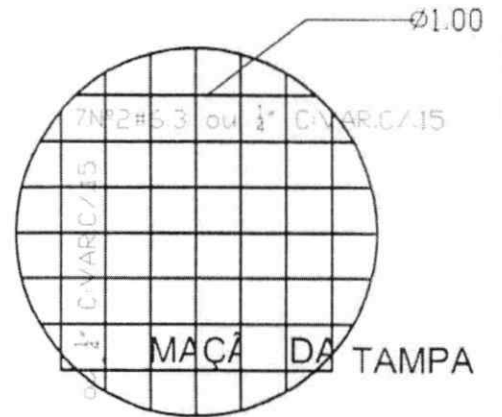
entidade	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	
título:	
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)	
Projeto:	prancha n°
SUMIDOURO DE ALVENARIA Planta Baixa e Corte	
Município Localidade:	resp. técnico:
SÃO JOÃO DOS PATOS (MA)	João Marcos Farias Nobre Eng° Civil - CREA 13022
escala:	05/06
1:25	NOV/2022

# SUMIDOURO: DETALHE DA FERRAGEM



Nº	#	Q	UNIT	TOTAL
1	6.37	VAR	6.65	
2	6.37	VAR	6.65	

RESUMO  
 AÇO 6.3 ou 1.4"  
 COMP. TOTAL 13.30m  
 PESO 3.325Kg



FOLHA Nº 24  
 Nº PROC. 070305/2009  
 Rubrica

# TANQUE SÉPTICO: DETALHE DA FERRAGEM



Nº	#	Q	UNIT	TOTAL
1	6.35	55	3.30	
2	6.35	26	6.30	

7N2#5.3 ou 1/4" CIVAR/C/15  
 5N2#5.3 ou 1/4" CIVAR/C/15

RESUMO PARA  
 UMA PLACA  
 AÇO 6.3 ou 1/4"  
 COMP. TOTAL 9.60m  
 PESO 2,400Kg

RESUMO PARA  
 AS 4 PLACAS  
 AÇO 6.3 ou 1/4"  
 COMP. TOTAL 38.40  
 PESO 9.600Kg

entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

título: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**  
 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro res. elevado, T. de lavar roupas, pia de cozinha e filtro cerâmico)

Projeto: **FERRAGEM DO TANQUE SÉPTICO E DO SUMIDOURO**

Município Localidade: **SÃO JOÃO DOS PATOS (MA)**

resp. técnico: **Jose Henrique Porto Noloto Engº Civil - CREA 1900672022**

data: **06/06**

escala: **1:2**

desenho:

data: **NOV/2022**



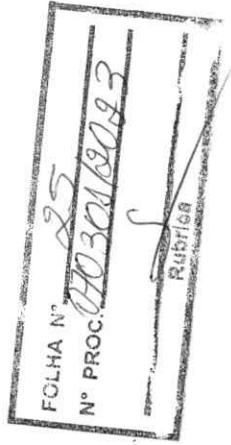
ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - MÓDULOS SANITÁRIOS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES  
COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATORIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SEPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.  
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO AGO/2022; ORSE AGO/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO					QUANTIDADE	PESO %	
				30	60	90	120	150			TOTAL
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES											
MÓDULOS SANITÁRIOS											
1.0	IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO, ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE IMPEÇÃO E CAIXA DE DESCARGA	17.190,99	1.994.154,86							2.000.000,00	100,00
2.0	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 310 LITROS, NA PARTE SUPERIOR DO ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC, CONFORME PROJETO	9.763,95	1.132.618,20	226.523,64	226.523,64	226.523,64	226.523,64	226.523,64	226.523,64	1.994.154,86	99,71
3.0	CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES	420,90	48.824,40	9.764,88	9.764,88	9.764,88	9.764,88	9.764,88	9.764,88	48.824,40	2,44
4.0	CONSTRUÇÃO DE SUMIDOURO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES	2.861,02	331.878,32	66.375,66	66.375,66	66.375,66	66.375,66	66.375,66	66.375,66	331.878,32	16,59
5.0	DISTRIBUIÇÃO EM CADA DOMICÍLIO BENEFICIADO COM AS MSD, UM FILTRO DE BARRO COMUM DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADO DE TRÊS VELAS E UMA TORNEIRA PADRÃO PARA FILTRO	925,14	107.316,24	21.463,25	21.463,25	21.463,25	21.463,25	21.463,25	21.463,25	107.316,24	5,37
6.0	INSTALAÇÃO DE PIA DE COZINHA EM AÇO INOX INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES	382,01	44.313,16	8.862,63	8.862,63	8.862,63	8.862,63	8.862,63	8.862,63	44.313,16	2,22
7.0	INSTALAÇÃO DE TANQUES DE LAVAR ROUPAS INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES	1.371,82	159.131,12	31.826,22	31.826,22	31.826,22	31.826,22	31.826,22	31.826,22	159.131,12	7,96
8.0	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 18 LITROS INCLUINDO INTALAÇÕES SANITÁRIAS	1.242,51	144.131,16	28.826,23	28.826,23	28.826,23	28.826,23	28.826,23	28.826,23	144.131,16	7,21
		223,64	25.947,26	5.188,45	5.188,45	5.188,45	5.188,45	5.188,45	5.188,45	25.947,26	1,30
	PLACA DA OBRA	2.922,57	5.845,14							5.845,14	0,29
9.0	PLACA DA OBRA	2.922,57	5.845,14	1.169,03	1.169,03	1.169,03	1.169,03	1.169,03	1.169,03	5.845,14	0,29
	Subtotal:			400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	
	Total acumulado:			400.000,00	800.000,00	1.200.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	

Arquiteto: Eng.º E. L. G. de A. S. - 24  
 João Valentim Mendes Pinheiro  
 Eng.º Civil - CREA 128667502



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 IMPLANTACÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - COMP



Bancos  
 SINAPI - 08/2022 - Maranhão  
 ORSE - 08/2022 - Sergipe  
 CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.  
 25,0%

Encargos Sociais  
 Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

		MO sem LS =>	LS =>	0,06 MO com LS =>	0,14
		Valor do BDI =>			
		0,03			
	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,19
Insuno	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	0,0172000	11,17
		MO sem LS =>	LS =>	0,09 MO com LS =>	0,19
		Valor do BDI =>			
		0,04			
	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	14,47
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,19
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,81
Insuno	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,15
Insuno	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,56
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01
Insuno	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	1,0000000	11,17
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,57
		MO sem LS =>	LS =>	5,18 MO com LS =>	11,36
		Valor do BDI =>			
		3,61			
		Valor com BDI =>			
		18,08			

FOLHA N° 96  
 N° PROC. 0103015/2023  
 S  
 18/08

Prof. José Henrique Pires  
 José Henrique Pires  
 Eng. Civil - CREA 13889/2009



Composições Analíticas com Preço Unitário  
 IMPLANTACÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - COMP

Bancos  
 SINAPI - 08/2022 - Maranhão  
 ORSE - 08/2022 - Sergipe  
 CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.  
 25,0%

Encargos Sociais  
 Desonerado:  
 Horista: 83,87%  
 Mensalista: 47,51%



Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1		Composições Principais					Total
Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
Composição	USER-0001 Próprio	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M²	1,0000000	519,57	519,57	519,57
Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	18,63	13,04	13,04
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7000000	14,47	10,12	10,12
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM	M	1,0000000	8,05	8,05	8,05
Insumo	00004491 SINAPI	OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,6000000	11,01	39,63	39,63
Insumo	00004813 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m²	1,0000000	445,00	445,00	445,00
Insumo	00005075 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. MATERIAL 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	KG	0,1500000	24,92	3,73	3,73
Insumo		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	MO sem LS =>	10,23	LS =>	8,58 MO com LS =>	18,81
				Valor do BDI =>	129,89	Valor com BDI =>	649,46

Composições Auxiliares		Total						
Composição	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total	
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	18,63	18,63	18,63	
Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,14	0,14	0,14	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01	0,01	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	1,0000000	15,38	15,38	15,38	
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,26	1,26	1,26	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,81	0,81	0,81	
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,45	0,45	0,45	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01	0,01	0,01	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,57	0,57	0,57	
				MO sem LS =>	8,44	LS =>	7,08 MO com LS =>	15,52
				Valor do BDI =>	4,65	Valor com BDI =>	23,28	
Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,14	0,14	0,14	
Insumo	00001213 SINAPI	Mão de Obra	H	0,0094000	15,38	15,38	0,14	

FOLHA N° 29  
 HORISTA N° 07030180093  
 PROC. 07030180093  
 Rubrica

Eng.º CEM - CREA 15487/2015  
 João Henrique dos Santos  
 M. da Costa M.



ESTADO DO MARANHÃO  
 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, TANQUE  
 OBRA : SÉPTICO, SUMIDOURO, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS E CAIXA DE INSPEÇÃO E  
 CALÇADA.

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

CODIGO GRUPO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A1	Previdência social -INSS	0,00%	0,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	1,50%	1,50%
A3	Salário Educação	1,00%	1,00%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	0,20%	0,20%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	0,60%	0,60%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	2,50%	2,50%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	3,00%	3,00%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
B1	Repouso semanal e feriados	17,87%	0,00%
B2	Feriodos	3,95%	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º salário	10,84%	8,33%
B5	Licença-paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxilio Acidente ao Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozada	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
C1	Aviso Previo Idenziado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Previo Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Deposito de Rescisão sem Justa causa	3,11%	2,39%
C5	Idenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS QUE NAO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
D1	Reincidência de A sobre B	8,02%	2,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenziado	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>
	<b>ENCARGO SOCIAL - DESONERADO</b>	<b>83,87%</b>	<b>47,51%</b>

*[Handwritten Signature]*  
 Prefeitura Mun. S. João dos Patos - MA  
 José Henrique Porto Nobre  
 Engº Civil - CREA 188672997



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: [VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO AGO/2022; ORSE AGO/2022

BDI: 25%

ENC.SOCIAIS: Horista: 83,87%; Mensalista: 47,51%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)			PESO (%)
							UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL	
1.0				IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO, ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE IMPEÇÃO E CAIXA DE DESCARGA						
1.1				SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	99059	SINAPI	SERVIÇO	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	m²	6,38	51,41	64,26	409,98	2,38%
1.1.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	0,67	57,24	71,55	47,94	0,28%
									457,92	2,66%
1.2				FUNDAÇÕES						
1.2.1	102487	SINAPI	SERVIÇO	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. Af. 05/2021	m³	0,58	480,07	600,09	348,05	2,02%
1.2.2	101166	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	m³	0,29	555,17	693,96	201,25	1,17%
									549,30	3,20%
1.3				ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
1.3.1	87490	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af. 06/2014	m²	16,15	52,00	65,00	1.049,75	6,11%
1.3.2	101161	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	m²	0,25	176,48	220,60	55,15	0,32%
									1.104,90	6,43%
1.4				PAVIMENTAÇÃO						
1.4.1	95241	SINAPI	SERVIÇO	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af. 07/2016	m²	1,98	25,79	32,24	63,84	0,37%
1.4.2	87246	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área menor que 5m². Af. 06/2014	m²	3,22	62,97	78,71	253,45	1,47%
									317,29	1,85%
1.5				COBERTURA						
1.5.1	92541	SINAPI	SERVIÇO	Trama de madeira composta por ripas, calços e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af. 07/2019	m²	5,46	83,55	104,44	570,24	3,32%
1.5.2	94201	SINAPI	SERVIÇO	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af. 07/2019	m²	5,46	38,96	48,70	265,90	1,55%
									836,14	4,86%
1.6				REVESTIMENTO DE PAREDES						
1.6.1	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	26,60	3,95	4,94	131,40	0,76%
1.6.2	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	26,60	30,22	37,78	1.004,95	5,85%
1.6.3	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	m²	26,60	32,76	40,95	1.089,27	6,34%
1.6.4	87269	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af. 06/2014	m²	11,80	61,67	77,09	909,66	5,29%
									3.135,28	18,24%
1.7				CALÇADA						
1.7.1	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	0,12	57,24	71,55	8,59	0,05%
1.7.2	101166	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de cerâmica, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 05/2020	m³	0,35	555,17	693,96	242,89	1,41%
1.7.3	96995	SINAPI	SERVIÇO	Reaterro manual apoiado com soquete	m³	0,33	34,70	43,38	14,32	0,08%
1.7.4	95241	SINAPI	SERVIÇO	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af. 07/2016	m²	1,64	25,79	32,24	52,87	0,31%
1.7.5	98679	SINAPI	SERVIÇO	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af. 09/2020	m²	2,46	32,72	40,90	100,61	0,59%
									419,28	2,44%
1.8				ESQUADRIA DE MADEIRA						
1.8.1	91295	SINAPI	SERVIÇO	Porta de madeira frizada, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. Af. 12/2019	unid	1,00	258,06	322,58	322,58	1,88%
									322,58	1,88%
1.9				SUPORTE DE APOIO PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO						
1.9.1	95955	SINAPI	SERVIÇO	Ereção de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af. 01/2017	m³	0,03	3.186,62	3.983,28	119,50	0,70%
									119,50	0,70%
1.10				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
1.10.1	89957	SINAPI	SERVIÇO	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusive rasgo e chumbamento em alvenaria. Af. 12/2014 (p/ Reservatório)	unid	1,00	110,57	138,21	138,21	0,80%
1.10.2	01-MSD	Próprio	SERVIÇO	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para lavatório	unid	1,00	48,77	60,96	60,96	0,35%

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

João Henrique Pinto Nalato  
Engº Civil - CREA 138967202



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

FOLHA N° 30  
N° PROC. 070308/2023  
Rubrica

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO AGO/2022; ORSE AGO/2022

BDI: 25%

ENC.SOCIAIS: Horista: 83,87%; Mensalista: 47,51%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)			PESO (%)
							UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL	
1.10.3	02-MSD	Próprio	SERVIÇO	Ponto de água fria embutido, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, para caixa de descarga externa	unid	1,00	48,77	60,96	60,96	0,35%
1.10.4	00011822	SINAPI	INSUMO	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2"	unid	1,00	28,61	35,76	35,76	0,21%
1.10.5	00007608	SINAPI	INSUMO	Chuveiro plástico simples	unid	1,00	13,33	16,66	16,66	0,10%
1.10.6	89349	SINAPI	SERVIÇO	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	unid	1,00	25,95	32,44	32,44	0,19%
1.10.7	89957	SINAPI	SERVIÇO	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014 (p/ Chuveiro)	unid	1,00	110,57	138,21	138,21	0,80%
<b>SUB-TOTAL .....</b>									<b>483,20</b>	<b>2,81%</b>
1.11				<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						
1.11.1	03-MSD	Próprio	SERVIÇO	Ponto de esgoto embutido para lavatório, em tubos e conexões de PVC rígido soldável, diâmetro 40 mm, inclusive, interligação à caixa sifonada	unid	1,00	75,22	94,03	94,03	0,55%
1.11.2	1683	ORSE	SERVIÇO	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	unid	1,00	119,15	148,94	148,94	0,87%
1.11.3	89707	SINAPI	SERVIÇO	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	unid	1,00	45,96	57,45	57,45	0,33%
1.11.4	97906	SINAPI	SERVIÇO	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af_12/2020	unid	1,00	360,76	450,95	450,95	2,62%
<b>SUB-TOTAL .....</b>									<b>751,37</b>	<b>4,37%</b>
1.12				<b>LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS</b>						
1.12.1	95470	SINAPI	SERVIÇO	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_10/2016	unid	1,00	273,46	341,83	341,83	1,99%
1.12.2	00001030	SINAPI	INSUMO	Caixa de descarga de plástico externa, de *9" l, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate	unid	1,00	51,50	64,38	64,38	0,37%
1.12.3	86904	SINAPI	SERVIÇO	Lavatório louça branco suspenso 29,5x39cm ou equivalente padrão popular - fornecimento e instalação	unid	1,00	129,10	161,38	161,38	0,94%
<b>SUB-TOTAL .....</b>									<b>567,59</b>	<b>3,30%</b>
1.13				<b>INSTALAÇÃO ELETRICA</b>						
1.13.1	04-MSD	Próprio	SERVIÇO	Ponto de Luz	unid	1,00	59,61	74,51	74,51	0,43%
<b>SUB-TOTAL .....</b>									<b>74,51</b>	<b>0,43%</b>
1.14				<b>PINTURAS</b>						
1.14.1	88489	SINAPI	SERVIÇO	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	22,10	13,26	16,58	366,42	2,13%
1.14.2	102217	SINAPI	SERVIÇO	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) à óleo em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	3,15	13,61	17,01	53,58	0,31%
<b>SUB-TOTAL .....</b>									<b>420,00</b>	<b>2,44%</b>
1.15				<b>CAIXA DE INSPEÇÃO</b>						
1.15.1	99059	SINAPI	SERVIÇO	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018	m²	0,42	51,41	64,26	26,99	0,16%
1.15.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m³	0,17	57,24	71,55	12,16	0,07%
1.15.3	87490	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af_06/2014	m²	0,72	52,00	65,00	46,80	0,27%
1.15.4	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_06/2014	m²	0,72	3,95	4,94	3,56	0,02%
1.15.5	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	0,72	30,22	37,78	27,20	0,16%
1.15.6	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	0,72	32,76	40,95	29,48	0,17%
1.15.7	95955	SINAPI	SERVIÇO	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af_01/2017	m³	0,01	3.186,62	3.983,28	39,83	0,23%
1.15.8	95241	SINAPI	SERVIÇO	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af_07/2016	m²	0,16	25,79	32,24	5,16	0,03%
1.15.9	98679	SINAPI	SERVIÇO	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m²	0,16	32,72	40,90	6,54	0,04%
1.15.10	96995	SINAPI	SERVIÇO	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,17	34,70	43,38	7,37	0,04%
<b>SUB-TOTAL .....</b>									<b>205,09</b>	<b>1,19%</b>
<b>TOTAL DO ITEM BANHEIRO .....</b>									<b>9.763,95</b>	<b>56,80%</b>
2.0				<b>INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 310 LITROS, NA PARTE SUPERIOR DO ABRIGO INCLUINDO CONEXÕES EM PVC, CONFORME PROJETO</b>						
2.1	05-MSD	Próprio	SERVIÇO	Aquisição e Instalação de Reservatório de polietileno, c/cap. 310 litros, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bola, registros e conexões em PVC de 1/2"	und.	1,00	336,72	420,90	420,90	2,45%
<b>TOTAL DO ITEM RESERVATÓRIO .....</b>									<b>420,90</b>	<b>2,45%</b>

*[Assinatura]*  
Prefeitura Mun. S. J. dos Patos - MA  
José Henrique Porto Nóbrega  
Engº CIVIL - CREA 1088672022



FOLHA N° 31  
 N° PROC. 070305/2022  
 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO  
 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

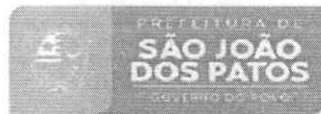
DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO AGO/2022; ORSE AGO/2022

BDI: 25%

ENC.SOCIAIS: Horista: 83,87%; Mensalista: 47,51%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)			PESO (%)	
							UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL		
<b>3.0 CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES</b>											
3.1	99059	SINAPI	SERVIÇO	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada	m²	2,99	51,41	64,26	192,14	1,17%	
3.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	4,93	57,24	71,55	352,74	2,05%	
3.3	87490	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. Af. 06/2014	m²	9,90	52,00	65,00	643,50	3,74%	
3.4	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	9,90	3,95	4,94	48,91	0,28%	
3.5	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	9,90	30,22	37,78	374,02	2,18%	
3.6	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	m²	9,90	32,76	40,95	405,41	2,36%	
3.7	95955	SINAPI	SERVIÇO	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 MPa. Af. 01/2017	m³	0,15	3.186,62	3.983,28	597,49	3,48%	
3.8	95241	SINAPI	SERVIÇO	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af. 07/2016	m²	2,00	25,79	32,24	64,48	0,38%	
3.9	98579	SINAPI	SERVIÇO	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af. 09/2020	m²	2,00	32,72	40,90	81,80	0,48%	
3.10	89714	SINAPI	SERVIÇO	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af. 12/2014	unid	2,00	37,61	47,01	94,02	0,55%	
3.11	96995	SINAPI	SERVIÇO	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,15	34,70	43,38	6,51	0,04%	
									<b>TOTAL DO ITEM FOSSA SÉPTICA .....</b>	<b>2.861,02</b>	<b>16,64%</b>
<b>4.0 CONSTRUÇÃO DE SUMIDOURO CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES</b>											
4.1	99059	SINAPI	SERVIÇO	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af. 10/2018	m²	1,13	51,41	64,26	72,61	0,42%	
4.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af. 02/2021	m³	2,25	57,24	71,55	161,70	0,94%	
4.3	87490	SINAPI	SERVIÇO	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de	m²	6,28	52,00	65,00	408,20	2,37%	
4.4	6457	ORSE	SERVIÇO	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,05	2.448,31	3.060,39	153,02	0,89%	
4.5	89714	SINAPI	SERVIÇO	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af. 12/2014	unid	2,00	37,61	47,01	94,02	0,55%	
4.6	96995	SINAPI	SERVIÇO	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	0,07	34,70	43,38	3,04	0,02%	
4.7	2659	ORSE	SERVIÇO	Lastro de brita nº 04	m³	0,23	113,20	141,50	32,55	0,19%	
									<b>TOTAL DO ITEM SUMIDOURO .....</b>	<b>925,14</b>	<b>5,38%</b>
<b>5.0 DISTRIBUIÇÃO EM CADA DOMICILIO BENEFICIADO COM AS MSD, UM FILTRO DE BARRO COMUM DE BOA QUALIDADE ACOMPANHADO DE TRÊS VELAS E UMA TORNEIRA PADRÃO PARA FILTRO</b>											
5.1	INS-MSD-01	Próprio	INSUMO	Distribuição de um filtro comum de barro assado acompanhado de tres velas e torneira propria para filtro	unid	1,00	305,61	382,01	382,01	2,22%	
									<b>TOTAL DO ITEM FILTRO COMUM DE BARRO.....</b>	<b>382,01</b>	<b>2,22%</b>
<b>6.0 INSTALAÇÃO DE PIA DE COZINHA EM AÇO INOX INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES</b>											
6.1	06-MSD	Próprio	SERVIÇO	Alvenaria em tijolos ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m²	3,32	56,79	70,99	235,69	1,37%	
6.2	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	3,32	3,95	4,94	16,40	0,10%	
6.3	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	3,32	30,22	37,78	125,43	0,73%	
6.4	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	m²	3,32	32,76	40,95	135,95	0,79%	
6.5	00001746	SINAPI	INSUMO	Bancada/banca/pia de aço inoxidavel (aisi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,20* m	und	1,00	253,50	316,88	316,88	1,84%	
6.6	00011822	SINAPI	INSUMO	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2"	und	1,00	28,61	35,76	35,76	0,21%	
6.7	89358	SINAPI	SERVIÇO	Joelho PVC soldável 90º água fria 20mm - fornecimento e instalação	und	2,00	5,66	7,08	14,16	0,08%	
6.8	86882	SINAPI	SERVIÇO	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	und	1,00	20,53	25,66	25,66	0,15%	
6.9	89724	SINAPI	SERVIÇO	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	9,74	12,18	24,36	0,14%	
6.10	89448	SINAPI	SERVIÇO	Tubo PVC PL série R p/ esp. Ou aguas pluviais prediais DN 40mm	m	12,00	18,06	22,58	270,96	1,58%	
6.11	89355	SINAPI	SERVIÇO	Tubo de PVC soldavel, DN = 20mm(NBR-5648)	m	6,00	14,89	18,61	111,66	0,65%	
6.12	89371	SINAPI	SERVIÇO	Luva PVC soldavel/rosca p/ agua fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	4,38	5,48	5,48	0,03%	
6.13	86879	SINAPI	SERVIÇO	Válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	und	1,00	8,21	10,26	10,26	0,06%	
6.14	87269	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra do dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af. 06/2014	m²	0,56	61,67	77,09	43,17	0,25%	
									<b>TOTAL DO ITEM PIA DE COZINHA.....</b>	<b>1.371,82</b>	<b>7,98%</b>

Prefeitura de São João dos Patos - MA  
 José Maranhão Porto Nollato  
 Engº CIVIL - CREA 130677/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

FOLHA N° 39  
N° PROC. 070301/2023  
PROPOSTA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

COMPOSTO: CONJUNTO SANITÁRIO CONSTITUÍDO DE: (VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E CHUVEIRO), RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LITROS, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, FILTRO DE BARRO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, CAIXA DE INSPEÇÃO E CALÇADA.

DATA: SINAPI COM DESONERAÇÃO AGO/2022; ORSE AGO/2022

BDI: 25%

ENC.SOCIAIS: Horista: 83,87%; Mensalista: 47,51%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO (R\$)		TOTAL	PESO (%)
							UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI		
7.0				<b>INSTALAÇÃO DE TANQUES DE LAVAR ROUPAS INCLUINDO CONEXÕES EM PVC CONFORME PROJETO, PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES</b>						
7.1	86876	SINAPI	SERVIÇO	Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	unid	1,00	214,40	268,00	268,00	1,56%
7.2	06-MSD	Próprio	SERVIÇO	Alvenaria em tijolos cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa 1:4 (cimento e areia)	m²	3,32	56,79	70,99	235,69	1,37%
7.3	87878	SINAPI	SERVIÇO	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af. 06/2014	m²	3,32	3,95	4,94	16,40	0,10%
7.4	87536	SINAPI	SERVIÇO	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de talisca	m²	3,32	30,22	37,78	125,43	0,73%
7.5	87530	SINAPI	SERVIÇO	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	m²	3,32	32,76	40,95	135,95	0,79%
7.6	88489	SINAPI	SERVIÇO	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af. 06/2014	m²	3,32	13,26	16,58	55,05	0,32%
7.7	0001822	SINAPI	INSUMO	Torneira plástica de mesa, bica móvel, para cozinha 1/2"	und	1,00	28,61	35,76	35,76	0,21%
7.8	89358	SINAPI	SERVIÇO	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af. 12/2014	und	2,00	5,66	7,08	14,16	0,08%
7.9	86882	SINAPI	SERVIÇO	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	und	1,00	20,53	25,66	25,66	0,15%
7.10	89724	SINAPI	SERVIÇO	Joelho PVC 90º esgoto 40mm - fornecimento e instalação	und	2,00	9,74	12,18	24,36	0,14%
7.11	89448	SINAPI	SERVIÇO	Tubo PVC PL série R p/ esg. Ou águas pluviais prediais DN 40mm	m	6,00	18,06	22,58	135,48	0,79%
7.12	89355	SINAPI	SERVIÇO	Tubo de PVC soldável, DN = 20mm(NBR-5648)	m	6,00	14,89	18,61	111,66	0,65%
7.13	89371	SINAPI	SERVIÇO	Luva PVC soldável/rosca p/ água fria predial 20mm x 1/2"	und	1,00	4,38	5,48	5,48	0,03%
7.14	86879	SINAPI	SERVIÇO	Válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af. 01/2020	und	1,00	8,23	10,26	10,26	0,06%
7.15	87269	SINAPI	SERVIÇO	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af. 06/2014	m²	0,56	61,67	77,09	43,17	0,25%
<b>TOTAL DO ITEM TANQUE DE LAVAR ROUPAS....</b>									<b>1.242,51</b>	<b>7,23%</b>
8.0				<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE GORDURA EM PVC COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 18 LITROS INCLUINDO INTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						
8.1	98102	SINAPI	SERVIÇO	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m. Af. 12/2020	und	1,00	178,91	223,64	223,64	1,30%
<b>TOTAL DO ITEM DA CAIXA DE GORDURA....</b>									<b>223,64</b>	<b>1,30%</b>
<b>TOTAL DE UMA UNIDADE DE MSD COM BDI (26,57%)</b>									<b>17.190,99</b>	<b>100,00%</b>
						TOTAL DE UNIDADES DE MSD'S COM BDI	116,00	unidade(s)	1.994.154,86	
		Próprio	SERVIÇO	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	4,50	519,57	649,46	2.922,57	50,00%
						TOTAL DA PLACA COM BDI (25,00%)	2,00	unidade(s)	5.845,14	100,00%
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>2.000.000,00</b>	

*[Assinatura]*  
José Henrique Pinto Reis  
Engº Civil - CREA 130867/2008







MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
 LOCALIDADE: BAIRRO ACUDINHO II  
 POSSUI SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA? SIM  
 POSSUI SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO? NÃO  
 POSSUI SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS? NÃO

**LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - LENE - MSD**

Nº	Nome do Beneficiário	MSD N°	Endereço	Coordenadas Geográficas em UTM		Documento de Identificação dos beneficiários		Nº de habitantes	Ligação Domiciliar de Água	Poço Raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi-elevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Sptico ou Filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação Domiciliar de Esgoto	Resíduos para Recipientes Sólidos
				Lat.	Long.	R.G	C.P.F																
1	ANTONIO PEREIRA BISPO	02	R.SÃO PEDRO	649593	9281471		264295603-25	1	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
2	JOSE EVANGELISTA CHAVES	04	R.SÃO PEDRO	649630	9281410	066106942018-1	869802384-79	1	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
3	MARINALVA ALVES DOS SANTOS	06	R.SÃO PEDRO	649671	9281470	000045064495-2	052486953-76	2	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
4	JOÃO RICHARDO SOLISA SANTOS	08	R.SÃO PEDRO	649671	9281462	031284932006-9	036545273-74	3	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
5	MARIA DE LURDES FERREIRA PRNTO	01	R.SÃO PEDRO	649644	9281472	052669592015-7	701559503-63	3	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
6	ROSA PEREIRA DE MACEDO	03	R.SÃO PEDRO	649591	9281461	0716424512019-2	023200603-24	1	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
7	RAIMUNDO JOSE DA S. AMARAL	05	R.SÃO PEDRO	649653	9281510	062925232017-3	684817053-49	4	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
8	RAIMUNDA PEREIRA DA S. MACEDO	07	R.SÃO PEDRO	649689	9281478	063292222017-1	007012753-08	1	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
9	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	09	R.SÃO PEDRO	649685	9281379	062899242017-9	688045713-48	1	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
10	JOSE MARIA DE SANTOS SA	11	R.SÃO PEDRO	649675	9281360	069547836001-2	057107731-53	1	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N

FOLHA N° 35  
 N° PROC. 07030170093  
 Rubrica

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
 LOCALIDADE: BAIRRO AÇUDINHO I  
 POSSUI SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA?  
 NÃO  
 POSSUI SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO?  
 NÃO  
 POSSUI SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS?

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - LENE - MSD

Nº	Nome do Beneficiário	MSD Nº	Endereço	Coordenadas Geográficas em UTM		Documento de identificação dos beneficiários		Nº de habitantes	Ligação Domiciliar de Água	Poço Raso	Cisterna	Reservatório Elevado	Reservatório Semi-elevado	Conjunto Sanitário	Pia de Cozinha	Tanque de lavar Roupas	Filtro Doméstico	Tanque Sptico ou Filtro Biológico	Sumidouro	Vala de Infiltração	Sistema de Reuso	Ligação Domiciliar de Esgoto	Recipientes para Resíduos Sólidos	
				Lat.	Long.	R.G	C.P.F																	
1	SEBASTIANA SILVA DE SOUSA	02	R. SÃO BENEDITO	649692	9281644	19763532002-0	607234563-80	3	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	
2	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	04	R. SÃO BENEDITO	649697	9281647	052038022014-9	614779493-05	6	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
3	MARIA CELIA PEREIRA SILVA	06	R. SÃO BENEDITO	649699	9281628	013150511909-0	004804133-70	3	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
4	JOSEFA RICAESTE DA SILVA	08	R. SÃO BENEDITO	649688	9281619	032416792006-3	610708693-42	1	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
5	FRANZISCA P. F. DA SILVA	10	R. SÃO BENEDITO	649915	9281722	068078382018-5	038110453-74	2	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
6	ÍOLANDA DOS REIS SA	12	R. SÃO BENEDITO	649675	9281621	3587963	049296273-33	4	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
7	FENICIO GUIMARAES MOREIRA	14	R. SÃO BENEDITO	649671	9281620	060205832016-5	062414583-29	1	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
8	FILIP GUIMARAES MOREIRA	16	R. SÃO BENEDITO	649671	9281590	055673582015-1	069581173-30	2	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
9	PATRICIA DE P. D. DE SOUSA	18	R. SÃO BENEDITO	649667	9281727	041906442011-7	061355053-80	7	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
10	MARIA RAIMUNDA M. DE SOUSA	20	R. SÃO BENEDITO	649678	9281727	476978439	383378528-07	5	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
11	DEUSDETE PEREIRA DA SILVA	22	R. SÃO BENEDITO	649674	9281741	057300112015-1	013211133-07	6	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
12	FRANCISCO EMERSON F. DA SILVA	24	R. SÃO BENEDITO	649656	9281727	024888662003-5	022918523-10	1	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
13	JOANA F. DA SILVA	26	R. SÃO BENEDITO	649674	9281746	029020032005-6	672400973-15	5	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
14	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA ALENCAR	28	R. SÃO BENEDITO	649613	9281470	000070079086-9	487906803-81	3	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
15	PEDRINA PEREIRA DA SILVA	30	R. SÃO BENEDITO	649621	9281478	22363332002-6	046878893-96	3	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
16	DEUZIRNE CARLOS BARBOSA	01	R. SÃO BENEDITO	649695	9281667	048740137	053570213-25	16	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
17	MARIA SANTANA DE A. SEBASTIANA	03	R. SÃO BENEDITO	649916	9281729	037746022009-9	0293981163-42	16	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
18	ALINE ALVES DE MORAIS	01	AV. PRES. MEDICI	649975	9281745				S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
19	MARIA DA CONCEIÇÃO	03	AV. PRES. MEDICI	649972	9281743	030782052006-4			S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N

FOLHA Nº 36  
 Nº PROC. 070301/2023  
 Rubrica

FOLHA N°	27
N° PROC.	0303/0023
S Bispo	

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
LOCALIDADE: BAIRRO AÇUDINHO II

## RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS - BAIRRO AÇUDINHO II

N°	Nome do Beneficiário	Endereço	MSD N°	Documento de Identificação dos beneficiários	
				R.G	C.P.F
1	ANTONIO PEREIRA BISPO	R.SÃO PEDRO	02		264295603-25
2	JOSÉ EVANGELISTA CHAVES	R.SÃO PEDRO	04	066106942018-1	869802384-79
3	MARINALVA ALVES DOS SANTOS	R.SÃO PEDRO	06	000045064495-2	052486953-76
4	JOÃO RICHARD SOUSA SANTOS	R.SÃO PEDRO	08	031284932006-9	036345273-74
5	MARIA DE LURDES FERREIRA PINTO	R.SÃO PEDRO	01	056269592015-7	701559503-63
6	ROSA PEREIRA DE MACEDO	R.SÃO PEDRO	03	071642512019-2	023200603-24
7	RAIMUNDO JOSÉ DA S. AMARAL	R.SÃO PEDRO	05	06292532017-3	684817053-49
8	RAIMUNDA PEREIRA DA S. MACEDO	R.SÃO PEDRO	07	063229222017-1	007012753-08
9	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R.SÃO PEDRO	09	062899242017-9	688045713-48
10	JOSE MARIA DE SANTOS SÁ	R.SÃO PEDRO	11	066547836001-2	057107731-53

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
 LOCALIDADE: BAIRRO AÇUDINHO I

## RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS - BAIRRO AÇUDINHO I

N°	Nome do Beneficiário	Endereço	MSD N°	Documento de Identificação dos beneficiários	
				R.G	C.P.F
1	SEBASTIANA SILVA DE SOUSA	R. SÃO BENEDITO	02	19763532002-0	607234563-80
2	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	R. SÃO BENEDITO	04	052038022014-9	614779493-05
3	MARIA CELIA PEREIRA SILVA	R. SÃO BENEDITO	06	013150511999-0	004804133-70
4	JOSEFA RICASTE DA SILVA	R. SÃO BENEDITO	08	032416792006-3	610706693-42
5	FRANCISCA P. F. DA SILVA	R. SÃO BENEDITO	10	068078382018-5	008110453-74
6	IOLANDA DOS REIS SÁ	R. SÃO BENEDITO	12	3587963	049256273-33
7	FENICIO GUIMARAES MOREIRA	R. SÃO BENEDITO	14	060205832016-5	062414383-01
8	FILIPY GUIMARAES MOREIRA	R. SÃO BENEDITO	16	055673582015-1	062414583-29
9	PATRICIA DE P. D. DE SOUSA	R. SÃO BENEDITO	18	324158013	060581173-30
10	MARIA RAIMUNDA M. DE SOUSA	R. SÃO BENEDITO	20	041906442011-7	061355053-60
11	DEUSDETE PEREIRA DA SILVA	R. SÃO BENEDITO	22	476978439	383378628-07
12	FRANCISCO EMERSON F. DA SILVA	R. SÃO BENEDITO	24	057300112015-1	622962233-54
13	JOANA F. DA SILVA	R. SÃO BENEDITO	26	024888662003-5	013211133-07
14	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA ALENCAR	R. SÃO BENEDITO	28	029020032005-6	022918523-10
15	PEDRINA PEREIRA DA SILVA	R. SÃO BENEDITO	30	000070079096-9	672400973-15
16	DEUZIRENE CARLOS BARBOSA	R. SÃO BENEDITO	01	22363332002-6	487906803-91
17	MARIA SANTANA DE A. E. SEBASTIANA	R. SÃO BENEDITO	03	048774013-7	046876893-96
18	ALINE ALVES DE MORAIS	AV. PRES. MEDICI	01	037746022009-9	053570213-25
19	MARIA DA CONCEIÇÃO	AV. PRES. MEDICI	03	030782052006-4	029396163-82

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
 LOCALIDADE: BAIRRO SÃO FRANCISCO

## RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS - BAIRRO SÃO FRANCISCO

Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	MSD Nº	Documento de Identificação dos beneficiários	
				R.G	C.P.F
1	VANESSA SOUSA DO NASCIMENTO	TV. BOA VISTA I	01	051977792014-9	617942243-51
2	ANA CELIA SILVA SOUSA	TV. BOA VISTA I	03		619741943-02
3	MONICA DA SILVA DOS SANTOS	TV. BOA VISTA I	05	019788222002-8	000843723-89
4	MARIA JULIA DA SILVA SANTOS	TV. BOA VISTA I	07	047131382013-7	097593093-91
5	JOANA DARC DA SILVA	TV. BOA VISTA I	09	019789122002-7	012179083-58
6	LUANA DA SILVA MOREIRA	TV. BOA VISTA I	11	033767202007-7	042932553-38
7	FRANCISCA NAIANE E. MORAIS	TV. BOA VISTA II	02	348336612008-7	047486603-33
8	FRANCIEL DE SOUSA BARROS	TV. BOA VISTA II	04	041658852011-8	059756873-14
9	DOMINGAS DE BRITO	TV. BOA VISTA II	06	045183272012-0	967021093-34
10	MERIDIANA RODRIGUES DOS REIS	TV. BOA VISTA II	08	031684252006-6	047486633-59
11	FRANCISCO V. MENDES D. SILVA	TV. BOA VISTA II	10	17694192001-6	006713713-07
12	EVA M. ARAUJO SILVA	TV. BOA VISTA II	12	043066312011-2	609108653-70
13	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA SILVA	TV. BOA VISTA II	14	000063986396-5	970729233-49
14	MARIA JOSÉ C. DA SILVA	TV. BOA VISTA II	01	041658612011-2	030440903-00
15	NADIA ERIK B. DA SILVA	TV. BOA VISTA II	03	045117402012-7	053067153-03
16	FRANCISCA V. DA S. MOREIRA	TV. BOA VISTA II	05	17694192001-6	009713713-07
17	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	TV. BOA VISTA II	07	033728582007-0	014286603-21
18	ALELUANA CARVALHO	TV. BOA VISTA II	09	045849222012-3	030440813-81
19	DANIELE NECO DA SILVA	TV. BOA VISTA III	02		049040183-03
20	GESSICA MARIA L. NOLETO	TV. BOA VISTA III	04	061893082017-3	626670953-22
21	JAMES DA SILVA CRUZ	TV. BOA VISTA III	01	048717712013-4	614754303-29
22	LUCIANA ALVES DA SILVA	TV. BOA VISTA III	03	23888682003-4	014108083-35
23	LEONICE DE SOUSA CASTRO	TV. BOA VISTA III	05	065183492018-2	256360573-34
24	EVA MARIA DOS SANTOS	TV. BOA VISTA III	07	00007201898964	019457153-08
25	MARIA SOUSA DA SILVA	R. BOA VISTA	01	06585702000-8	297482083-20
26	MARIA FRANCISCA SOUSA	R. BOA VISTA	03	048794842013-7	696893003-00
27	ARLEANE DA SILVA LIMA	R. BOA VISTA	05	031029572006-3	039614123-28
28	KARINA DA SILVA SOUSA	R. BOA VISTA	07	072814062020-0	626669393-32
29	JORDANIA SANTOS LIMA	R. BOA VISTA	09	026328822003-9	943043753-91
30	VERONICA SILVA	R. BOA VISTA	11	061300022017-7	087963443-00
31	ALINE COSTA DE SOUSA	R. BOA VISTA	13		047869373-71
32	GESSICA DA SILVA CARVALHO	R. BOA VISTA	15	033727702007-8	063788003-08
33	MANOEL JOSÉ DE MORAIS	R. BOA VISTA	17	063474622017-3	055188843-15
34	JOSELIA SOARES DE SOUSA	R. BOA VISTA	19	000112306299-1	024202763-61
35	JOSE SOARES DE SOUSA	R. BOA VISTA	21	064189032017-9	088655313-04
36	MARCOS BRENDON DA SILVA BRASILINO	R. BOA VISTA	23	040220282010-0	062051213-90
37	MARIA RITA FERNANDES DE SOUSA	R. BOA VISTA	25	072239162020-6	617961423-79
38	SONIA DALVA EVANGELISTA DE SOUSA	R. BOA VISTA	27	00006872996-9	866933443-72
39	LUCRECIA DA SILVA MOREIRA	R. BOA VISTA	29	026270322003-7	026835723-44
40	DOMINGAS G. DA SILVA	R. BOA VISTA	30		003718833-00
41	ANA JOANA VELOZO DA SILVA	R. BOA VISTA	02	041448722611-7	609073873-57
42	MARIA RITA SILVA	R. DA PEDRA	02	026309592003-9	063237713-44
43	SEBASTIANA M. DA C. SILVA	R. DA PEDRA	04	014677722000-5	924735043-34
44	SILVANA SOUSA SILVA	R. DA PEDRA	03	074711342021-1	715078921-87
45	ESPERANÇA COSTA DE SOUSA	R. DA PEDRA	05	031963402008-3	047713303-79
46	VANDA VELOZO DA SILVA	R. DA PEDRA	07	26921770203-4	601721823-95
47	JURACI BANDEIRA	R. DA PEDRA	09	027361552004-8	019432813-94
48	ERIVALDO SILVA	R. DA PEDRA	11	061299392017-0	633676393-54
49	ANTONIO CARLOS MENDES DAS CHAGAS	R. DA PEDRA	13	064103292017-2	074025813-30
50	SEBASTIÃO PEREIRA	R. DA PEDRA	15	023086172002-0	011506073-19
51	ALFANIA GONÇALVES BRASIL	R. DA PEDRA	17	628027126	518165178-01
52	JOÃO ACACIO NEVES DA SILVA JUNIOR	R. DA PEDRA	19	3859124	632316043-97
53	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SANTOS	R. DA PEDRA	21	0263095420036-1	601696543-03

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
 LOCALIDADE: BAIRRO SÃO FRANCISCO

## RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS - BAIRRO SÃO FRANCISCO

N°	Nome do Beneficiário	Endereço	MSD N°	Documento de Identificação dos beneficiários	
				R.G	C.P.F
54	JULIANA S. SANTOS	R. DA PEDRA	23	026309782003-1	601702103-67
55	VALDIR RAMOS SOUSA SANTOS	R. DA PEDRA	25	3629941	063970273-25
56	LEILE ELEN ALVES DE SOUSA	R. DA PEDRA	27	063514632017-8	033273061-17
57	FRANCINEIDE G. BRASIL	R. DA PEDRA	29	061489932002-3	006322613-61
58	MARIA LUCIANA DIAS DE LIMA	TV. BOA VISTA IV	01	075768572022-9	601245463-58
59	MARIA APARECIDA DE LIMA	TV. BOA VISTA IV	03	022363462002-8	826827713-00
60	BERENICE SANTOS DE SANTANA	TV. BOA VISTA IV	02	074163842021-9	788882041-72
61	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	R.JARBAS PASSARINHO	02	02626552003-0	911802523-49
62	FRANCISCO COELHO SAMPAIO	R.JARBAS PASSARINHO	04	12759021999-4	908258433-15
63	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA	R.JARBAS PASSARINHO	06		018880343-27
64	ALINE SANTANA SOUSA	R.JARBAS PASSARINHO	08	037944462009-8	050020943-09
65	ANA PAULA DA SILVA	R.JARBAS PASSARINHO	10	019749502002-1	611579073-50
66	ELIANE TORRES PORTO	R.JARBAS PASSARINHO	01	000067266796-7	787468173-87
67	DJALMIRA RIBEIRO DE SOUSA	R.JARBAS PASSARINHO	03	023605512002-6	006193473-92
68	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	R.JARBAS PASSARINHO	05	062139202017-3	035210953-04
69	MARIA DAS D. B. CARNEIRO	R. DO CHAFARIS	02	000116565299-1	625841893-72
70	FRANCISCO DE A. S. CHAGAS	R. DO CHAFARIS	04	024468912003-6	915168702-04
71	CARDEL DOS S. COSTA	R. DO CHAFARIS	06	3567036	061526473-23
72	JOSE DOS R. C. DA SILVA	R. DO CHAFARIS	08	68714796-4	816275643-49
73	GONÇALA M. DE M. DE SOUSA	R. DO CHAFARIS	10	322124948	056658893-50
74	MARIA L. R. DOS SANTOS	R. DO CHAFARIS	12	019805872002-2	012410993-40
75	JUCILENE S SOUSA	R. DO CHAFARIS	01	026296062003-4	038701853-09
76	MARIA DE A. DA SILVA	R. DO CHAFARIS	03	033727042007-0	601740613-35
77	MARIVALDA C. DE SOUSA	R. DO CHAFARIS	05	021412432002-3	045883093-31
78	LINDINALVA G. DE SOUSA	R. DO CHAFARIS	07	101151698-2	003004493-64
79	MARIA DIAS DE SOUSA	R. DO CHAFARIS	09	068284222018-7	741671543-15
80	GIRLENE DE S. SANTOS	TV. CHAFARIS	01	687226961	821929603-87
81	GRACIANE C. SANTOS	TV. CHAFARIS	03	035477032008-0	059636003-75
82	LAIANE KELLY A. DA S. SOUSA	TV. CHAFARIS	05	0719077020-6	635486123-48
83	ADRIANA L. DOS S. SOUSA	TV. CHAFARIS	07	02496628003-1	039211333-35
84	EVA DE JESUS S. FONSECA	TV. BOA VISTA V	02	019763872002-2	010595663-54
85	MARIA DALVA DE S. SILVA	TV. BOA VISTA V	04	019759572002-0	013654003-10
86	MARIA B. DO N. SÁ	TV. BOA VISTA V	06		041928383-89
87	MARIA DE L. GOMES	TV. BOA VISTA V	01	019765752002-3	741657393-91



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220590723

FOLHA Nº 43  
Nº PROC. 070305/2022

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÉTO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1900672022

Registro: 5871MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

AVENIDA GETULIO VARGAS

Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.089.668/0001-33

Nº: 135

CEP: 65665000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 30/05/2011

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GETULIO VARGAS

Complemento:

Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS

Data de início: 10/10/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 135

CEP: 65665000

Previsão de término: 24/11/2022

Coordenadas Geográficas: -6.714584, -43.577627

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.089.668/0001-33

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

116,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS

116,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.1 - TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE 116 CONJUNTOS SANITÁRIO( MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES = MSD), NESTE MUNICÍPIO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÉTO - CPF: 103.691.553-00  
ALEXANDRE MAGNO PEREIRA  
GOMES:93755392372

Assinado de forma digital por ALEXANDRE

MAGNO PEREIRA GOMES:93755392372

Dados: 2022.12.01 10:49:47 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA - CNPJ:  
06.089.668/0001-33

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 29/11/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8304266945

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C0580  
Impresso em: 30/11/2022 às 16:58:24 por: . ip: 177.56.166.134

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



30 ANOS



FOLHA Nº	49
Nº PROC.	070301/2023

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N - Edifício Sede  
Brasília/DF - CEP 70070-040

**CONVÊNIO FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL  
Nº 936236/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA,  
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS  
SANITÁRIAS DOMICILIARES.**

**A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco “N”, 5º andar, CEP 70.070-040 em Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente **MIGUEL DA SILVA MARQUES**, nomeado pela Portaria nº 1.004, de 27 de agosto de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº 163, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº M9318635, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 039.194.746-00, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA** com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO. /MA. CEP: 65665-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 06.089.668/000-33, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu dirigente, **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES**, portador do CPF/MF nº 937.553.923-72, residente e domiciliado no município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, resolvem celebrar o presente instrumento relativo à **AÇÕES**, registrado na Plataforma +Brasil sob o nº **936236/2022**, regendo-se pelo disposto no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; no Decreto nº 10.588/2020; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, quando aplicável; na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023); na Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 (LDO 2022); na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA 2022); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; e na Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021, consoante o Processo nº **25100.008065/2022-10** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição, a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES**

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:



## I- Da Concedente:

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f", PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento e a fiscalização das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
- j. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; (art. 6º, § 5º, PI 424/2016)
- k. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
- l. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
- n. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as exceções previstas no §19 do art.41 da Portaria Interministerial 424/2016; (art. 41, § 7º PI 424/2016)
- o. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- p. Observar o prazo de 30 (trinta) dias para análise do Projeto básico e do Aceite da licitação, a partir da respectiva apresentação, caso o objeto se enquadre nas disposições do art. 65 da Portaria Interministerial nº 424/2016 - Regime simplificado.
- q. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho.

## II – Do (a) Conveniente:

- a. executar o projeto básico de acordo com o cronograma aprovado pela Funasa e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
- b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
- c. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
- d. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convênio se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; (art. 7º, XX PI 424/2016)
- e. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade de contrapartida, quando for o caso; (art. 7º, VII, PI 424/2016)
- f. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
- g. registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
- h. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)
- i. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- j. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016).
- k. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- l. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
- m. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)
- n. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI /2016)
- o. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
- p. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

- q. Identificar no patrimônio público adquirido com o investimento do convênio, a logomarca da FUNASA, disponível no sítio da instituição
- r. submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- s. manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- t. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa. (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 28, PI 424/2016)

- I - haja previsão no plano de trabalho aprovado;
- II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente; III- a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

**Parágrafo Quarto.** O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.


**Parágrafo Quinto.** Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

**Parágrafo Sexto.** O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES

É vedado ao (à) conveniente:

- I - alterar o objeto do convênio; (art. 36, PI 424/2016);
- II - reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016);
- III - aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016);
- IV - liberar a primeira parcela de recursos para o início de execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15 PI 424/2016). realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016);

FOLHA N°	45
N° PROC.	070301/20093
	
	Rubrica

V - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016);  
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016);

VII - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016);

VIII - realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016);

IX - efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016);

X - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016);

XI - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016);

XII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016);

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX, PI 424/2016);

XIV - utilizar os recursos do convênio para aquisição ou construção de bem, ao qual se pretenda atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade; (art. 38, X, PI 424/2016)

XV - celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;

XVI - celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o conveniente deverá inserir na PLATAFORMA+BRASIL a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016);

XVII - Aproveitar, quando o objeto envolver a execução de obras e serviços de engenharia, licitação que: (art. 9º, § 8º, PI 424/2016);

a. utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado; e

b. tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente;

XVIII - repactuar metas e etapas se o valor de repasse for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).


FOLHA Nº	46
Nº PROC.	070301/2023
Rubrica	

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA 2022), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
6153	10512222221CI0001	444042	URBMSDMA	2022NE000599	25/10/2022	R\$ 2.000.000,00

**Parágrafo Único.** Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016).

FOLHA Nº	47
Nº PROC.	070304/2023
	

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

**Parágrafo Primeiro.** Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente. (art. 18, §5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo convenente. (art. 41, §13º, PI 424/2016).

**Parágrafo Terceiro.** Se durante a execução, for reconhecido o estado de calamidade pública, o aporte de contrapartida financeira poderá ser postergado para que o depósito seja efetivado no último mês da vigência do instrumento, desde que não seja prejudicial ao andamento da execução, devendo ser ajustado o cronograma de desembolso.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade convenente ou da entidade executora. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do convenente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** O Convenente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à união e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recursos público.

**Parágrafo Terceiro.** O Convenente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade da PLATAFORMA+BRASIL denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

FOLHA Nº	48
Nº PROC.	070301/2003

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

**Parágrafo Sétimo.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 18 (dezoito) meses, incluído em aba homônima na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 24, § 2º, PI 424/2016).

**Parágrafo Primeiro.** O projeto básico/termo de referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, integrará o plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o projeto básico/termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao conveniente, que disporá de prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Se o projeto básico/ termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação após as devidas complementações, proceder-se-á à:

I - rejeição da proposta, quando o instrumento não tenha sido assinado;

II - extinção do instrumento, quando não tiverem sido liberados recursos; ou (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

III - rescisão imediata do instrumento, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** O projeto básico/termo de referência deverá estar em conformidade com a Licença Ambiental Prévia, nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental. (Acórdãos TCU nº 2708/2009 - Plenário e nº 723/2008 - Plenário)

**Parágrafo Sexto.** O proponente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido. (art. 21, § 13, PI 424/2016)

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO NA PLATAFORMA+BRASIL E NO SIGA**

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados na PLATAFORMA+BRASIL, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** A concedente deverá realizar na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** O servidor indicado pelo convenente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá incluir as informações pertinentes para Verificação do Resultado do Processo de Licitação, bem como alimentar à Aba do Processo de Execução da PLATAFORMA+BRASIL com os documentos relacionados no art. 12 da Portaria Funasa nº 4123, de 16 de agosto de 2021, dispensada sua inserção no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA na forma de Relatório de Andamento-RA.

**Parágrafo Terceiro.** O convenente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, mantendo o cadastro do Convênio na PLATAFORMA+BRASIL atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

**Parágrafo Quarto.** O Convenente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

**Parágrafo Quinto.** Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados na PLATAFORMA+BRASIL pelo convenente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

**Parágrafo Sexto.** Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados na PLATAFORMA+BRASIL, serão nele registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** Para os instrumentos que tramitam somente no SIGA, deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL**

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do convenente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)


**Parágrafo Quarto.** O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

FOLHA Nº	50
Nº PROC.	07030169093
	
República	

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41§ 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

- I. apresentar a licença ambiental de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;
- II. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)
- III. atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021;
- e
- IV. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subsequentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)
- V. as condicionantes para os recebimentos das parcelas a partir da segunda de estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente poderão ser excepcionalizadas pelo concedente em caso de



calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto. (art 42, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

I. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;

II. quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e

III. quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

**Parágrafo Quarto.** A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

FOLHA N°
N° PROC. 070303/2023

**Parágrafo Quinto.** A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na PLATAFORMA+BRASIL, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Nono.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 19 e 20 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, § 15, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA

FOLHA N°	59
N° PROC.	070301/2023
S	
FISCALIZAÇÃO	

A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria FUNASA nº 4123, de 16 de agosto de 2021 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.

**Parágrafo Primeiro.** Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e na PLATAFORMA+BRASIL, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

**Parágrafo Segundo.** Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

**Parágrafo Terceiro.** As visitas ao local e as vistorias in loco poderão ser excepcionalizadas nos casos de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios em que se localiza o objeto, porém para esta excepcionalização a Funasa deverá estabelecer a nova metodologia para aferição da execução enquanto perdurar o estado de calamidade. (art, 54, §§ 4ºA a 4º-D)

I- As excepcionalizações tratadas acima não afastam a necessidade de vistoria final para verificação de conclusão do objeto pactuado, e

II- Na hipótese de decretação de calamidade pelos estados, Distrito Federal e municípios, as excepcionalidades acima, ficam condicionadas ao reconhecimento da calamidade pelo órgão federal competente.

**Parágrafo Quarto.** Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

**Parágrafo Quinto.** O registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo “Fiscalização Mais Brasil”.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PELO CONVENIENTE

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo conveniente deverá: (art. 7º § 5º PI 424/2016)

- I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II - apresentar à concedente declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados;
- IV - apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- V - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes. (art. 27, XVI PI 424/2016)
- VI - manter registro fotográfico, contendo a evolução da execução do objeto, deve ser realizado obrigatoriamente mediante o aplicativo "Fiscalização Mais Brasil".

FOLHA Nº	53
Nº PROC.	070301/2023
Rubrica	

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo conveniente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

**Parágrafo Primeiro.** O conveniente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, ou na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

- I - para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, podendo optar por licitar nessa modalidade e forma pelo rito procedimental na Lei nº 14.133/2021. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)
- II- A utilização da forma de pregão presencial será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente do conveniente, nas licitações de que trata o § 1º, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (art. 49, § 2º, PI 424/2016)
- III- as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 49, § 3º PI 424/2016)
- IV- a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida na PLATAFORMA+BRASIL após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)
- V- caso a unidade executora seja empresa pública ou sociedade de economia mista, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros." (art. 49, § 5º PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Os editais de licitação para consecução do objeto ~~conveniados somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente,~~ observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

54  
Nº PROC. 070303/2013

**Parágrafo Quarto.** Nos convênios voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pela concedente. (art. 50, § 1º PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pela concedente, contado da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva ou da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (art. 50, §§ 3º e 4º PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

**Parágrafo Sétimo.** O conveniente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo Nono.** O conveniente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS**

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

- I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;
- II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e

prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

- a) por ato do Presidente da Funasa;
  - b) na execução do objeto pelo convenente por regime direto;
  - c) no ressarcimento ao convenente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;
- III – transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e a PLATAFORMA+BRASIL, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

**Parágrafo Segundo.** Antes da realização de cada pagamento, o convenente incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

FOLHA Nº	55
Nº PROC.	070301/2023
Rubrica	

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Parágrafo Terceiro.** As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do convenente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**Parágrafo Quarto.** O convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

O convenente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 27, XXIX, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

**Parágrafo Segundo.** Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros

de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** A devolução dos saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, deverá ocorrer da seguinte forma: (art. 60, §1º, PI 424/2016)

I - nos convênios, o conveniente deverá observar a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

FOLHA N°	56
N° PROC.	070301/2023
Rubrica	

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 59, I, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos na PLATAFORMA+BRASIL, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo Segundo.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2017)

**Parágrafo Terceiro.** Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2017)

**Parágrafo Quarto.** O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

**Parágrafo Quinto.** O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2017)

**Parágrafo Sexto.** A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo Sétimo.** A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, “h”, PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

**Parágrafo Nono.** A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo.** O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)


**Parágrafo Décimo primeiro.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo segundo.** A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo terceiro.** Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo quarto.** A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo conveniente na PLATAFORMA+BRASIL, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- III - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV - Termo de compromisso por meio do qual o conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- V -Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- IX - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados na PLATAFORMA+BRASIL, valor, oposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;
- X -Relatório de prestação de contas aprovado e registrado na PLATAFORMA+BRASIL pelo conveniente.

FOLHA Nº	57
Nº PROC.	070305/8023
	
	Rubrica

**Parágrafo Décimo quinto.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo sexto.** A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada na PLATAFORMA+BRASIL, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

- I - aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;
- III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Décimo sétimo.** A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

- I - cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)
- II - na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)
- III - quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)
- IV - os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos na PLATAFORMA+BRASIL; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)
- V - a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)
- VI - o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio da PLATAFORMA+BRASIL, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- VII - a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada na PLATAFORMA+BRASIL; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)
- VIII - o registro da inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)
- IX - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento na PLATAFORMA+BRASIL será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso, V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (. art. 70, §3º, I, PI 424/2016)
- X - o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)
- XI - caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na PLATAFORMA+BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo oitavo.** O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo nono.** Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

- I. não for executado o objeto deste Convênio;
- II. não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

**Parágrafo Primeiro.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

**Parágrafo Quinto.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Parágrafo Sexto.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**Parágrafo Sétimo.** Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

FOLHA N°	80
N° PROC.	070304/2013
Assinatura	

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro** Ao conveniente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016).

**Parágrafo Segundo.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

- I - Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e/ou
- II - Outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

**Parágrafo Primeiro.** Quando aplicada a suspensiva, o CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no mesmo prazo fixado para entrega do projeto básico, se houver, exceto em relação ao documento de propriedade que, quando exigido, poderá ser apresentado até o final da execução do instrumento, na forma do §1º do art.23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016

**Parágrafo Segundo.** O(s) documento(s) referido(s) no cláusula será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Parágrafo Terceiro.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto no anexo I da Portaria Funasa nº 4.123, de 16 de agosto de 2021.

**Parágrafo Quarto.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos do art. 21, §7º, art. 24, §3º e art. 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a concedente deverá, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho. (art. 68, § 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

**Parágrafo Terceiro.** A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** O convênio será extinto no caso de não apresentação, nos prazos estipulados, do projeto básico/termo de referência, da licença ambiental e da comprovação de propriedade do imóvel, quando exigidos

**Parágrafo Quinto.** Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela; da não utilização dos recursos no objeto da transferência, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias ou no caso de não retomada da execução, quando a conta tiver sido bloqueada em razão de paralisação da execução, o instrumento deverá ser rescindido, exceto na ocorrência de fatos que ensejem a suspensão ou prorrogação dos prazos mencionados nos termos dos parágrafos 19 e 20 do artigo 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 41, §§ 7º, 8º, 17 e 18, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** A execução financeira mencionada no parágrafo anterior, será comprovada mediante a emissão de Ordem Bancária de Transferência Voluntária na PLATAFORMA+BRASIL. (art. 41, §9º, PI 424/2016).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste convênio será até **11/05/2025**, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016).

**Parágrafo Primeiro.** A concedente prorrogará “de ofício” a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando:

FOLHA N°	69
N° PROC.	070301/2023

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
  - a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
  - b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

**Parágrafo Segundo.** A prorrogação deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do convenente, mediante ofício, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais, desde que justificada a impossibilidade de utilização do Termo Aditivo convencional pela área competente da Funasa.

**Parágrafo Quarto.** A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília, de de 2022

Pela CONCEDENTE

**MIGUEL DA SILVA MARQUES**  
Presidente da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA



MINISTERIO DA SAUDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
TRANSFEREGOV

FOLHA Nº	63
Nº PROC.	070201/2023

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

011683/2022

**OBJETO:**

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas urbanas do Município de São João dos Patos – MA.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

São João dos Patos é um município brasileiro do estado do Maranhão, com uma área de 1.500,661 km<sup>2</sup>. Sua população estimada é de 26.063 habitantes segundo dados estimados do IBGE/2021. Possui um dos menores IDH do estado, possui condições sanitárias precárias, com cobertura insuficiente de abastecimento de água e sem esgotamento sanitário. Não possui sistema de drenagem e a coleta de resíduos é realizada pelo caminhão da prefeitura duas vezes por semana.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

O foco é dotar os domicílios e estabelecimentos coletivos de condições sanitárias adequadas visando à prevenção e controle de doenças e agravos a escolha por um ou por outro depende de vários fatores, sendo que o principal pode ser considerado a viabilidade técnico-econômica de sistemas convencionais dentro da nossa realidade o sistema de esgotamento sanitário poderá ser feito por meio de soluções uni domiciliares.

**PÚBLICO ALVO:**

moradores dos bairros de Açudinho 2 e São Francisco na sede do município no total de 120 famílias.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

As Melhorias Sanitárias Domiciliares são intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

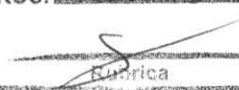
Implantando soluções individuais e coletivas de pequeno porte, com tecnologias apropriadas; Contribuindo para a redução dos índices de morbimortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar e Dotando os domicílios de melhorias sanitárias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 36211	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.194.746-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MIGUEL MARQUES
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****_***


## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 06.089.668/0001-33					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA GETULIO VARGAS, 135					
<b>CIDADE:</b> SAO JOAO DOS PATOS	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0919	<b>CEP:</b> 65665000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 89994070425
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>AGÊNCIA:</b> 0603-3	<b>CONTA CORRENTE:</b> 340863		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.553.923-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ALEXANDRE GOMES				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE					<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****_***

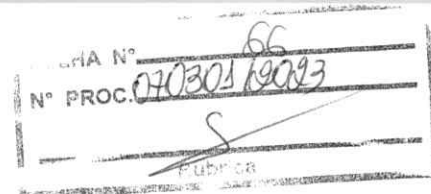
FOLHA N° <u>64</u>
N° PROC. <u>070301/2023</u>
 Rubrica

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 2.000.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2022	R\$ 2.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	08/12/2022	
FIM DE VIGÊNCIA:	11/05/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	

FOLHA N°	65
N° PROC.	07030810083
 Rubrica	

## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO BAIRRO AÇUDINHO 2 NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 70.0	<b>Valor:</b>	R\$ 1.165.616,90
<b>Início Previsto:</b> 08/12/2022	<b>Término Previsto:</b> 11/05/2025	<b>Valor Global:</b>	R\$ 2.000.000,00
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 0919 - SAO JOAO DOS PATOS		<b>CEP:</b> 65000-000
<b>Endereço:</b> MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no bairro de Município de São João dos Patos – MA.			
<b>Quantidade:</b> 70.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 1.165.616,90	<b>Início Previsto:</b> 08/12/2022	<b>Término Previsto:</b> 11/05/2025

Meta nº: 2

<b>Especificação:</b> IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 50.0	<b>Valor:</b>	R\$ 832.583,50
<b>Início Previsto:</b> 08/12/2022	<b>Término Previsto:</b> 11/05/2025	<b>Valor Global:</b>	R\$ 2.000.000,00
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 0919 - SAO JOAO DOS PATOS		<b>CEP:</b> 65665-000
<b>Endereço:</b> BAIRRO DE SÃO FRANCISCO			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.			
<b>Quantidade:</b> 50.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 832.583,50	<b>Início Previsto:</b> 08/12/2022	<b>Término Previsto:</b> 11/05/2025

Meta nº: 3

<b>Especificação:</b> PLACA DA OBRA			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 2.0	<b>Valor:</b>	R\$ 1.799,60
<b>Início Previsto:</b> 08/12/2022	<b>Término Previsto:</b> 11/05/2025	<b>Valor Global:</b>	R\$ 2.000.000,00
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 0919 - SAO JOAO DOS PATOS		<b>CEP:</b> 65665-000
<b>Endereço:</b> SÃO JOÃO DOS PATOS			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> PLACA DA OBRA			
<b>Quantidade:</b> 2.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 1.799,60	<b>Início Previsto:</b> 08/12/2022	<b>Término Previsto:</b> 11/05/2025

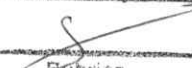
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março		<b>ANO:</b> 2023	
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>		R\$ 398.200,40
<b>DESCRIÇÃO:</b> IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO BAIRRO AÇUDINHO 2 NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.			
<b>META Nº:</b> 3	<b>VALOR DA META:</b>		R\$ 1.799,60
<b>DESCRIÇÃO:</b> PLACA DA OBRA			
<b>VALOR DO REPASSE:</b>		R\$ 400.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1



<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Julho		<b>ANO:</b> 2023
<b>META N°:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 767.416,50	
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO BAIRRO AÇUDINHO 2 NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.		
<b>META N°:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 432.583,50	
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.200.000,00	<b>PARCELA N°:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Outubro		<b>ANO:</b> 2023
<b>META N°:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 400.000,00	
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 400.000,00	<b>PARCELA N°:</b> 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE SAO JOAO DOS PATOS**


FOLHA N°	67
N° PROC.	090301/2023
 Rubrica	

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> PLACA DA OBRA				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS				
<b>CEP:</b> 65000-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0919 - SAO JOAO DOS PATOS		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 899,80	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.799,60
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS				
<b>CEP:</b> 65000-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0919 - SAO JOAO DOS PATOS		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 50,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 16.651,67	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 832.583,50
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO BAIRRO AÇUDINHO 2 NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS				
<b>CEP:</b> 65000-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0919 - SAO JOAO DOS PATOS		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 70,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 16.651,67	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.165.616,90
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**


<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>			

FOLHA Nº	68
Nº PROC.	070301/2023
 Rubrica	

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

FOLHA N°	69
N° PROC.	070305/2023
	
PASTOR	

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Termo de Convênio São João dos Pato CV 936236-2022.pdf

Pelo CONVENENTE

FOLHA N° 90  
N° PROC. 070301/2023  
Rubrica

**ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal de São João dos Patos/ MA



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre magno Pereira Gomes, Usuário Externo**, em 06/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



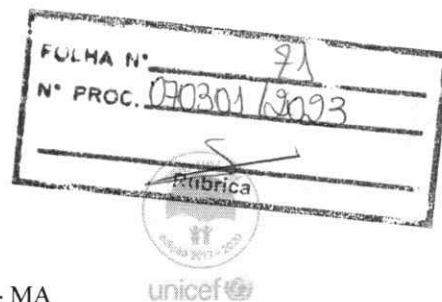
Documento assinado eletronicamente por **Miguel da Silva Marques, Presidente**, em 08/12/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4218625** e o código CRC **3A399658**.



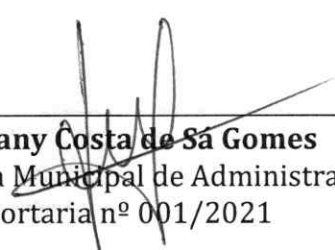
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## AUTORIZAÇÃO DO PROJETO BASICO

Á vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes **APROVO** o presente Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia do Município, que tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município, conforme exposto no projeto básico e planilhas em anexo, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

São João dos Patos/MA, 07 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021